

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 287/2012 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 287/2012**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、授予澳門特別行政區駐北京辦事處主任康偉下列職權：

1. É delegada na chefe da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, Hong Wai, a competência para a prática dos seguintes actos:

(一) 以澳門特別行政區的名義簽署所有個人勞動合同或勞務提供合同；

1) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços;

(二) 簽署報到憑證和薪俸資料表；

2) Assinar guias de apresentação e guias de vencimento;

(三) 批准個人勞動合同或勞務提供合同的續期，但以不更改報酬條件為限；

3) Autorizar a renovação dos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

(四) 批准免職及解除合同；

4) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;

(五) 簽署計算及結算澳門特別行政區駐北京辦事處工作人員服務時間的文件；

5) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim;

(六) 批准特別假期及短期無薪假，對基於個人理由或工作需要而提起的年假累積申請作出決定；

6) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

(七) 批准超時工作；

7) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias;

(八) 根據法例規定，批准發放十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》、第20/2003號行政法規訂定的《澳門特別行政區駐外辦事處人員制度》及個人勞動合同或勞務提供合同規定的薪俸、年資獎金、其他津貼及補助，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》規定的供款時間獎金；

8) Autorizar a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e de outros subsídios e abonos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, no Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau, estabelecido pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2003 e nos contratos individuais de trabalho ou de prestação de serviços, bem como a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, nos termos legais;

(九) 批准收回因病缺勤喪失的在職薪俸；

9) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

(十) 根據法例規定，批准工作人員及其家屬前往衛生局轄下的健康檢查委員會或北京的醫院檢查；

10) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde, ou nos hospitais em Pequim, nos termos legais;

(十一) 批准工作人員參加在澳門特別行政區或內地舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

11) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou no Interior da China;

(十二) 批准澳門特別行政區駐北京辦事處工作人員出外公幹；

(十三) 批准報廢屬於澳門特別行政區駐北京辦事處的、被視為對部門運作已無用處的財產；

(十四) 以澳門特別行政區的名義簽署所有上級批准的、由澳門特別行政區駐北京辦事處訂立的合同的公文書；

(十五) 批准發還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；

(十六) 批准查閱澳門特別行政區駐北京辦事處的存檔文件、提供相關資訊、或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十七) 在澳門特別行政區駐北京辦事處職責範圍內，簽署發給澳門特別行政區和以外的各實體的文書。

二、透過經行政長官確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，辦事處主任可將有利於澳門特別行政區駐北京辦事處良好運作的職權轉授。

三、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、追認辦事處主任自二零一零年七月二十五日起在本授權範圍內作出的所有行為。

五、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一二年十月十五日

行政長官 崔世安

### 第 49/2012 號行政長官公告

中華人民共和國分別於一九九九年十二月六日及一九九九年十二月十三日以照會通知國際民用航空組織及聯合國秘書長，一九八四年五月十日在蒙特利爾訂立的關於對《國際民用航空公約》一項修訂案（第3分條）的議定書自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈上指議定書的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

二零一二年十月十六日發佈。

行政長官 崔世安

12) Autorizar as deslocações de serviço dos trabalhadores da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim;

13) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, que forem julgados incapazes para o serviço;

14) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados pela Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, desde que tenham sido superiormente autorizados;

15) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

16) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, com exclusão dos excepcionados por lei;

17) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, a chefe da Delegação pode subdelegar as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela chefe da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, no âmbito da presente delegação de competências, desde 25 de Julho de 2010.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

15 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 49/2012

Considerando que a República Popular da China, por notas datadas, respectivamente, de 6 de Dezembro de 1999 e de 13 de Dezembro de 1999, notificou a Organização de Aviação Civil Internacional e o Secretário-Geral das Nações Unidas, da aplicação do Protocolo relativo a uma Emenda à Convenção sobre Aviação Civil Internacional [artigo 3.º-bis], adoptado em Montreal em 10 de Maio de 1984 (Protocolo), na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da RAEM, o referido Protocolo, no seu texto autêntico em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 16 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**PROTOCOL****relating to an amendment to the  
Convention on International Civil Aviation  
signed at Montreal on 10 May 1984****THE ASSEMBLY OF THE INTERNATIONAL  
CIVIL AVIATION ORGANIZATION**

HAVING MET in its Twenty-fifth Session (Extraordinary) at Montreal on 10 May 1984,

HAVING NOTED that international civil aviation can greatly help to create and preserve friendship and understanding among the nations and peoples of the world, yet its abuse can become a threat to general security,

HAVING NOTED that it is desirable to avoid friction and to promote that cooperation between nations and peoples upon which the peace of the world depends,

HAVING NOTED that it is necessary that international civil aviation may be developed in a safe and orderly manner,

HAVING NOTED that in keeping with elementary considerations of humanity the safety and the lives of persons on board civil aircraft must be assured,

HAVING NOTED that in the Convention on International Civil Aviation done at Chicago on the seventh day of December 1944 the contracting States

— recognize that every State has complete and exclusive sovereignty over the airspace above its territory,

— undertake, when issuing regulations for their state aircraft, that they will have due regard for the safety of navigation of civil aircraft, and

— agree not to use civil aviation for any purpose inconsistent with the aims of the Convention,

HAVING NOTED the resolve of the contracting States to take appropriate measures designed to prevent the violation of other States' airspace and the use of civil aviation for purposes inconsistent with the aims of the Convention and to enhance further the safety of international civil aviation,

HAVING NOTED the general desire of contracting States to reaffirm the principle of non-use of weapons against civil aircraft in flight,

1. DECIDES that it is desirable therefore to amend the Convention on International Civil Aviation done at Chicago on the seventh day of December 1944,

2. APPROVES, in accordance with the provision of Article 94(a) of the Convention aforesaid, the following proposed amendment to the said Convention:

Insert, after Article 3, a new Article 3 *bis*:

**“Article 3 bis**

(a) The contracting States recognize that every State must refrain from resorting to the use of weapons against civil aircraft in flight and that, in case of interception, the lives of persons on board and the safety of aircraft must not be endangered. This provision shall not be interpreted as modifying in any way the rights and obligations of States set forth in the Charter of the United Nations.

(b) The contracting States recognize that every State, in the exercise of its sovereignty, is entitled to require the landing at some designated airport of a civil aircraft flying above its territory without authority or if there are reasonable grounds to conclude that it is being used for any purpose inconsistent with the aims of this Convention; it may also give such aircraft any other instructions to put an end to such violations. For this purpose, the contracting States may resort to any appropriate means consistent with relevant rules of international law, including the relevant provisions of this Convention, specifically paragraph (a) of this Article. Each contracting State agrees to publish its regulations in force regarding the interception of civil aircraft.

(c) Every civil aircraft shall comply with an order given in conformity with paragraph (b) of this Article. To this end each contracting State shall establish all necessary provisions in its national laws or regulations to make such compliance mandatory for any civil aircraft registered in that State or operated by an operator who has his principal place of business or permanent residence in that State. Each contracting State shall make any violation of such applicable laws or regulations punishable by severe penalties and shall submit the case to its competent authorities in accordance with its laws or regulations.

(d) Each contracting State shall take appropriate measures to prohibit the deliberate use of any civil aircraft registered in that State or operated by an operator who has his principal place of business or permanent residence in that State for any purpose inconsistent with the aims of this Convention. This provision shall not affect paragraph (a) or derogate from paragraphs (b) and (c) of this Article.”,

3. SPECIFIES, pursuant to the provision of the said Article 94(a) of the said Convention, one hundred and two as the number of contracting States upon whose ratification the proposed amendment aforesaid shall come into force, and

4. RESOLVES that the Secretary General of the International Civil Aviation Organization draw up a Protocol, in the English, French, Russian and Spanish languages, each of which shall be of equal authenticity, embodying the proposed amendment above-mentioned and the matter hereinafter appearing:

- a) The Protocol shall be signed by the President of the Assembly and its Secretary General.
- b) The Protocol shall be open to ratification by any State which has ratified or adhered to the said Convention on International Civil Aviation.
- c) The instruments of ratification shall be deposited with the International Civil Aviation Organization.
- d) The Protocol shall come into force in respect of the States which have ratified it on the date on which the one hundred and second instrument of ratification is so deposited.
- e) The Secretary General shall immediately notify all contracting States of the date of deposit of each ratification of the Protocol.
- f) The Secretary General shall notify all States parties to the said Convention of the date on which the Protocol comes into force.
- g) With respect to any contracting State ratifying the Protocol after the date aforesaid, the Protocol shall come into force upon deposit of its instrument of ratification with the International Civil Aviation Organization.

CONSEQUENTLY, pursuant to the aforesaid action of the Assembly,

This Protocol has been drawn up by the Secretary General of the Organization.

IN WITNESS WHEREOF, the President and the Secretary General of the aforesaid Twenty-fifth Session (Extraordinary) of the Assembly of the International Civil Aviation Organization, being authorized thereto by the Assembly, sign this Protocol.

DONE at Montreal on the 10th day of May of the year one thousand nine hundred and eighty-four, in a single document in the English, French, Russian and Spanish languages, each text being equally authentic. This Protocol shall remain deposited in the archives of the International Civil Aviation Organization, and certified copies thereof shall be transmitted by the Secretary General of the Organization to all States parties to the Convention on International Civil Aviation done at Chicago on the seventh day of December 1944;

### 關於對國際民用航空公約一項修訂案的議定書

1984 年 5 月 10 日訂立於蒙特利爾

國際民用航空組織大會

於1984年5月10日舉行第二十五屆特別會議，

注意到國際民用航空大有助於建立和保持世界各國之間和人民之間的友誼和了解，而其濫用足以威脅普遍安全，

注意到渴望避免各國和人民之間的磨擦並促進世界和平賴以存在的合作，

注意到需使國際民用航空按照安全和有秩序的方式發展，

注意到為符合對人道的的基本考慮，民用航空器上的人員的安全和生命必須得到保證，

注意到在1944年12月7日在芝加哥訂立的國際民用航空公約中，各締約國

—承認各國對其領土上空的空間具有完全的和排他的主權，

—承允在頒佈關於國家航空器規章時，對民用航空器的航行安全予以應有的注意，

—同意不將民用航空用於與本公約宗旨不相符合的任何目的，

注意到各締約國決心採取恰當措施，以防止對他國空間的侵犯和將民用航空用於與本公約宗旨不相符合的目的以及進一步加強國際民用航空的安全，

注意到各締約國重申不對飛行中的民用航空器使用武器原則的普遍願望，

1. 決定需要修訂於1944年12月7日在芝加哥訂立的國際民用航空公約。

2. 按照上述公約第94條（A）款的規定，批准對該公約的下列建議修訂案：

在第3條後，插入新的第3分條：

#### “第3分條

（A）各締約國承認各國必須抑制向飛行中的民用航空器訴諸使用武器，如果進行攔截，必須不危及航空器上的人員生命和航空器安全。這一條款不應被解釋為以任何方式修改聯合國憲章規定的各國的權利和義務。

（B）各締約國承認各國在行使其主權時，有權要求未經許可飛越其領土或有合理理由斷定其正在被用於與本公約宗旨不相符合的任何目的之民用航空器在指定機場著陸，或亦得向此航空器發出停止此類侵犯的其他指令。為此目的，各締約國得訴諸於符合國際法有關規則、包括本公約有關規定、特別是本條（A）款的任何恰當手段。每一締約國同意公佈其有關攔截民用航空器的現行有效規章。

（C）每一民用航空器應遵從按照本條（B）款發出的命令。為此目的各締約國應在其國家法律或規章中制訂一切必要的規定，以使此項遵從對在該國登記或由其主要業務地區或常住地址在該國的營運人經營的任何民用航空器成為強制性的。各締約國應以嚴厲刑罰來懲處對此項適用法律或規章的任何違犯並應按照其法律或規章將案件送交其主管當局。

（D）各締約國應採取恰當措施來禁止將在該國登記或由其主要業務地區或常住地址在該國的營運人經營的任何民用航空器故意用於與本公約宗旨不相符合的任何目的。這一規定不應影響本條（A）款或有損於本條（B）款和（C）款。”

3. 按照該公約上述第94條（A）款的規定，茲規定以上修訂案經102個締約國批准後即行生效。

4. 規定由國際民用航空組織秘書長草擬一項包含上述修訂案及以下事項的議定書，以英文、法文、俄文和西班牙文寫成，每種文本具有同等效力：

A) 該議定書應由大會主席和秘書長簽署。

B) 該議定書應對上述國際民用航空公約批准國或加入國開放，聽任批准。

C) 批准書應交存於國際民用航空組織。

D) 該議定書自第102件批准書交存之日起對各批准國生效。

E) 秘書長應將該議定書的每一批准書交存日期立即通知所有參加國。

F) 秘書長應將該議定書生效日期通知所有參加國。

G) 對於在上述日期以後批准本議定書的任何締約國，該議定書將自其批准書交存國際民用航空組織之日起生效。

因此，按照大會上述行動，本議定書已由本組織秘書長擬就。

為昭信實，國際民用航空組織大會上述第二十五屆特別會議主席和秘書長經大會授權，簽署本議定書。

本議定書於1984年5月10日訂立於蒙特利爾，以英文、法文、俄文和西班牙文寫成一份文件，每種文本具有同等效力。本議定書應存放在國際民用航空組織檔案處，經認證的副本應由該組織秘書長送致於1944年12月7日在芝加哥訂立的國際民用航空公約的所有參加國。

**Protocolo relativo a uma Emenda à Convenção  
sobre Aviação Civil Internacional**

**Assinado em Montreal em 10 de Maio de 1984**

*A Assembleia da Organização da Aviação Civil Internacional*

**Tendo reunido** em Montreal, em 10 de Maio de 1984, na sua 25.<sup>a</sup> sessão (extraordinária),

**Reconhecendo** que a aviação civil internacional pode contribuir poderosamente para criar e manter a amizade e o bom entendimento entre as nações e os povos, mas que qualquer abuso que dela seja feito pode vir a constituir uma ameaça para a segurança geral,

**Reconhecendo** que é desejável evitar mal-entendidos entre as nações e os povos e promover entre eles a cooperação de que depende a paz no mundo,

**Reconhecendo** que a aviação civil internacional deve ser desenvolvida de forma segura e ordenada,

**Reconhecendo** que, em obediência a considerações humanitárias elementares, a segurança e a vida das pessoas que se encontrem a bordo das aeronaves civis devem ser asseguradas,

**Reconhecendo** que na Convenção sobre Aviação Civil Internacional, feita em Chicago em 7 de Dezembro de 1944, os Estados Contratantes

— reconhecem que cada Estado tem a soberania completa e exclusiva sobre o espaço aéreo que cobre o seu território,

— comprometem-se a ter em devida conta a segurança da navegação de aeronaves civis ao estabelecer os regulamentos aplicáveis às suas aeronaves de Estado, e

— acordam em não se servir da aviação civil para fins incompatíveis com os objectivos da Convenção,

**Reconhecendo** a determinação dos Estados Contratantes em adoptar medidas apropriadas para impedir a violação do espaço aéreo dos outros Estados e a utilização da aviação civil para fins incompatíveis com os objectivos da Convenção e em reforçar a segurança da aviação civil internacional,

**Reconhecendo** o desejo geral dos Estados Contratantes de reafirmar o princípio do não recurso ao uso das armas contra as aeronaves civis em voo,

1. **Decide** que é conveniente emendar a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, feita em Chicago em 7 de Dezembro de 1944,

2. **Aprova**, em conformidade com o disposto no artigo 94.º, alínea a), da supracitada Convenção, a seguinte emenda proposta à dita Convenção:

Inserir, após o artigo 3.º, um novo artigo 3.º-bis:

**«Artigo 3.º-bis**

a) Os Estados Contratantes reconhecem que cada Estado deve abster-se de recorrer ao uso das armas contra aeronaves civis em voo e que, em caso de intercepção, não devem ser postas em perigo a vida das pessoas que se encontrem a bordo das aeronaves nem a segurança destas. Esta disposição não deverá ser interpretada como modificando de algum modo os direitos e obrigações dos Estados estipulados na Carta das Nações Unidas.

b) Os Estados Contratantes reconhecem que cada Estado, no exercício da sua soberania, tem o direito de exigir a aterragem, num aeroporto designado, de uma aeronave civil que sobrevoe sem autorização o seu território, ou se tiver motivos razoáveis para concluir que a aeronave está a ser utilizada para fins incompatíveis com os objectivos da presente Convenção; pode igualmente dar a essa aeronave quaisquer outras instruções necessárias para pôr termo a tais violações. Com esta finalidade, os Estados Contratantes podem recorrer a todos os meios adequados compatíveis com as regras pertinentes do direito internacional, incluindo as disposições pertinentes da presente Convenção e, especificamente, a alínea a) do presente artigo. Cada Estado Contratante concorda em publicar os seus regulamentos em vigor para a intercepção das aeronaves civis.

c) Toda a aeronave civil deverá acatar uma ordem dada em conformidade com a alínea b) do presente artigo. Para tal, cada Estado Contratante tomará as medidas necessárias nas suas leis e regulamentos nacionais para obrigar ao cumprimento de tal ordem qualquer aeronave civil matriculada nesse Estado ou operada por um operador que tenha a sede principal da sua exploração ou a sua residência permanente no dito Estado. Cada Estado Contratante providenciará para que a violação dessas leis ou regulamentos aplicáveis seja passível de severas sanções e submeterá o caso às suas autoridades competentes, de acordo com as suas leis ou regulamentos.

d) Cada Estado Contratante adoptará as medidas adequadas à proibição do uso deliberado de qualquer aeronave civil registada nesse Estado ou operada por um operador que tenha a sede principal da sua exploração ou a sua residência permanente no dito Estado para fins incompatíveis com os objectivos da presente Convenção. Esta disposição não prejudicará o disposto na alínea a) nem derrogará as alíneas b) e c) do presente artigo.».

3. **Fixa**, de acordo com o disposto no citado artigo 94.º, alínea a), desta Convenção, em 102 o número de Estados Contratantes cuja ratificação é exigida para a entrada em vigor da emenda proposta, e

4. **Decide** que o Secretário-Geral da Organização da Aviação Civil Internacional deverá redigir nas línguas espanhola, francesa, inglesa e russa, tendo cada texto igual autenticidade, um protocolo respeitante à emenda supracitada e compreendendo as disposições abaixo mencionadas:

a) O Protocolo será assinado pelo Presidente da Assembleia e seu Secretário-Geral.

b) O Protocolo estará aberto à ratificação de todos os Estados que tenham ratificado a citada Convenção ou a ela aderido.

c) Os instrumentos de ratificação serão depositados na Organização da Aviação Civil Internacional.

d) O Protocolo entrará em vigor, para os Estados que o tenham ratificado, na data do depósito do 102.º instrumento de ratificação.

e) O Secretário-Geral notificará imediatamente todos os Estados Contratantes da data do depósito de cada ratificação do Protocolo.

f) O Secretário-Geral notificará todos os Estados Partes na dita Convenção da data a partir da qual o Protocolo entrará em vigor.

g) Em relação a cada Estado Contratante que ratificar o Protocolo após a data referida, o Protocolo entrará em vigor a partir do depósito do seu instrumento de ratificação junto da Organização da Aviação Civil Internacional.

**Por conseguinte**, em conformidade com a supracitada decisão da Assembleia, este Protocolo foi redigido pelo Secretário-Geral da Organização.

**Em fé do que** o Presidente e o Secretário-Geral da 25.ª sessão (extraordinária) da Assembleia da Organização da Aviação Civil Internacional, devidamente autorizados para esse efeito pela Assembleia, assinaram o presente Protocolo.

**Feito** em Montreal, em 10 de Maio de 1984, num único documento, redigido nas línguas espanhola, francesa, inglesa e russa, cada texto fazendo igualmente fé. O presente Protocolo ficará depositado nos arquivos da Organização da Aviação Civil Internacional e as cópias certificadas serão transmitidas pelo Secretário-Geral desta Organização a todos os Estados Partes na Convenção sobre Aviação Civil Internacional, feita em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

## 第 50/2012 號行政長官公告

中華人民共和國分別於二零零三年四月二十二日、二零零三年六月十八日及二零零八年十一月十四日通知萬國郵政聯盟國際局總局長，《萬國郵政聯盟組織法》一九六九年（第一附加議定書）、一九七四年（第二附加議定書）、一九八四年（第三附加議定書）、一九八九年（第四附加議定書）、一九九四年（第五附加議定書）、一九九九年（第六附加議定書）及二零零四年（第七附加議定書）的附加議定書適用於澳門特別行政區。有關的通知書亦分別刊登於二零零三年七月二十三日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組及二零一零年一月十五日第二期《澳門特別行政區公報》第二組副刊。

第一、第五、第六及第七附加議定書分別公佈於一九七一年八月十九日第三十三期《澳門政府公報》副刊、一九九九年十二月十七日第五十期《澳門政府公報》第一組第三副刊及二零一零年一月十五日第二期《澳門特別行政區公報》第二組副刊。

## Aviso do Chefe do Executivo n.º 50/2012

Considerando que a República Popular da China notificou, respectivamente, em 22 de Abril de 2003, em 18 de Junho de 2003 e em 14 de Novembro de 2008, o Director Geral da Secretaria Internacional da União Postal Universal (UPU), sobre a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau dos Protocolos Adicionais à Constituição da União Postal Universal (Constituição da UPU), adoptados sucessivamente em 1969 (Primeiro Protocolo Adicional), 1974 (Segundo Protocolo Adicional), 1984 (Terceiro Protocolo Adicional), 1989 (Quarto Protocolo Adicional), 1994 (Quinto Protocolo Adicional), 1999 (Sexto Protocolo Adicional) e em 2004 (Sétimo Protocolo Adicional), e que tais notificações se encontram publicadas, respectivamente, no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 2003 e no Suplemento ao *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 2, II Série, de 15 de Janeiro de 2010;

Considerando ainda que o Primeiro, o Quinto, o Sexto e o Sétimo Protocolos Adicionais se encontram publicados, respectivamente, no Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 33, de 19 de Agosto de 1971, no 3.º Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, I Série, de 17 de Dezembro de 1999, e no Suplemento ao *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 2, II Série, de 15 de Janeiro de 2010;

第二、第三及第四附加議定書仍未在《澳門特別行政區公報》公佈。

基於此，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

—— 一九七四年洛桑大會通過的《萬國郵政聯盟組織法第二附加議定書》的法文正式文本及相應的中、葡文譯本；

—— 一九八四年漢堡大會通過的《萬國郵政聯盟組織法第三附加議定書》的法文正式文本及相應的中、葡文譯本；

—— 一九八九年華盛頓大會通過的《萬國郵政聯盟組織法第四附加議定書》的法文正式文本及相應的中、葡文譯本。

二零一二年十月十六日發佈。

行政長官 崔世安

Considerando igualmente que o Segundo, o Terceiro e o Quarto Protocolos Adicionais não foram publicados no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— O Segundo Protocolo Adicional à Constituição da UPU, adoptado no Congresso de Lausanne em 1974, no seu texto autêntico em língua francesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa;

— O Terceiro Protocolo Adicional à Constituição da UPU, adoptado no Congresso de Hamburgo em 1984, no seu texto autêntico em língua francesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa;

— O Quarto Protocolo Adicional à Constituição da UPU, adoptado no Congresso de Washington em 1989, no seu texto autêntico em língua francesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 16 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## DEUXIÈME PROTOCOLE ADDITIONNEL À LA CONSTITUTION DE L'UNION POSTALE UNIVERSELLE

Les Plénipotentiaires des Gouvernements des Pays-membres de l'Union postale universelle, réunis en Congrès à Lausanne, vu l'article 30, paragraphe 2, de la Constitution de l'Union postale universelle conclue à Vienne le 10 juillet 1964, ont adopté, sous réserve de ratification, les modifications suivantes à ladite Constitution.

### Article I

#### (Article 21 modifié)

#### Dépenses de l'Union. Contributions des Pays-membres

1. Chaque Congrès arrête le montant maximal que peuvent atteindre:
  - a) annuellement les dépenses de l'Union;
  - b) les dépenses afférentes à la réunion du prochain Congrès.
2. Le montant maximal des dépenses prévu au paragraphe 1 peut être dépassé si les circonstances l'exigent, sous réserve que soient observées les dispositions y relatives du Règlement général.
3. Les dépenses de l'Union, y compris éventuellement les dépenses visées au paragraphe 2, sont supportées en commun par les Pays-membres de l'Union. A cet effet, chaque Pays-membre choisit la classe de contribution dans laquelle il entend être rangé. Les classes de contribution sont fixées dans le Règlement général.
4. En cas d'adhésion ou d'admission à l'Union en vertu de l'article 11, le Gouvernement de la Confédération suisse détermine, d'un commun accord avec le Gouvernement du pays intéressé, la classe de contribution dans laquelle celui-ci doit être rangé au point de vue de la répartition des dépenses de l'Union.

### Article II

#### Choix de la classe de contribution

L'article I, paragraphe 3, est applicable avant la mise à exécution du présent Protocole additionnel.

### Article III

#### Adhésion au Protocole additionnel et aux autres Actes de l'Union

1. Les Pays-membres qui n'ont pas signé le présent Protocole peuvent y adhérer en tout temps.
2. Les Pays-membres qui sont parties aux Actes renouvelés par le Congrès mais qui ne les ont pas signés sont tenus d'y adhérer dans le plus bref délai possible.



3. Les instruments d'adhésion relatifs aux cas visés aux paragraphes 1 et 2 sont adressés par la voie diplomatique au Gouvernement du pays-siège qui notifie ce dépôt aux Pays-membres.

#### Article IV

##### Mise à exécution et durée du Protocole additionnel à la Constitution de l'Union postale universelle

Le présent Protocole additionnel sera mis à exécution le 1er janvier 1976 et demeurera en vigueur pendant un temps indéterminé.

En foi de quoi, les Plénipotentiaires des Gouvernements des Pays-membres ont dressé le présent Protocole additionnel qui aura la même force et la même valeur que si ses dispositions étaient insérées dans le texte même de la Constitution et ils l'ont signé en un exemplaire qui restera déposé aux Archives du Gouvernement du pays-siège de l'Union. Une copie en sera remise à chaque Partie par le Gouvernement du pays-siège du Congrès.

Fait à Lausanne, le 5 juillet 1974.

#### 萬國郵政聯盟組織法第二附加議定書

根據1964年7月10日在維也納簽訂的萬國郵政聯盟組織法第30條第2項規定，萬國郵政聯盟各會員國政府全權代表在洛桑大會上對本組織法作了修改。通過的修改條文如下，待批准後生效。

##### 第1條

(修改原第21條)

郵聯的經費和各會員國的會費

1. 每屆大會規定下列經費的最高數額：
  - (1) 郵聯每年的經費；
  - (2) 下屆大會的會議費用。
2. 如果情況需要，只要符合總規則有關條款，郵聯的經費可超過第1項所規定的最高數額。
3. 郵聯的經費，包括第2項所列的經費在內，由會員國共同分擔。為此，各會員國自願選擇其會費分攤等級。分攤等級在總規則中規定。
4. 按第11條規定加入或准予參加郵聯的國家，應列入何種郵聯會費分攤等級以分擔郵聯經費，由瑞士聯邦政府取得該有關國家政府的同意後確定。

##### 第2條

會費分攤等級的選擇

第1條第3項的規定在本附加議定書生效之前即可應用。

##### 第3條

參加附加議定書和郵聯其他法規

1. 未簽署本附加議定書的郵聯各會員國，可以隨時參加本附加議定書。
2. 原參加各項法規、但未簽署經大會重訂的這些法規的會員國，應儘快參加這些法規。
3. 在第1、2兩項所指情況下參加各項法規的證書，應通過外交途徑送交郵聯所在國政府，由該國政府轉告各會員國。

##### 第4條

萬國郵政聯盟組織法附加議定書的生效日期和有效期限

本附加議定書自1976年1月1日起生效，無限期有效。

各會員國全權代表制訂了本附加議定書，其各項條款與列入組織法的正文具有同等效力和價值，本附加議定書正本經各會員國政府全權代表簽署，並由郵聯所在國政府存檔，以資信守。副本由大會所在國政府送交各締約國一份。

1974年7月5日在洛桑簽訂

### **Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal**

Os Plenipotenciários dos Governos dos Países membros da União Postal Universal, reunidos em Congresso em Lausanne, face ao disposto no parágrafo 2 do artigo 30.º da Constituição da União Postal Universal concluída em Viena em 10 de Julho de 1964, adoptaram, sob reserva de ratificação, as seguintes modificações à referida Constituição.

#### **Artigo I**

(Artigo 21.º modificado)

#### **Despesas da União. Contribuição dos Países membros**

1. Cada Congresso fixa o montante máximo que podem atingir:
  - a) Anualmente as despesas da União;
  - b) As despesas referentes à reunião do próximo Congresso.
2. O montante máximo das despesas previsto no parágrafo 1 pode ser excedido se as circunstâncias o exigirem, na condição de que sejam observadas as disposições do Regulamento Geral que lhes dizem respeito.
3. As despesas da União, incluindo eventualmente as despesas previstas no parágrafo 2, são suportadas em comum pelos Países membros da União. Para o efeito, cada País membro escolhe a classe de contribuição na qual pretende ser incluído. As classes de contribuição são fixadas no Regulamento Geral.
4. Em caso de adesão ou de admissão à União em virtude do artigo 11.º, o Governo da Confederação Suíça determina, de comum acordo com o Governo do país interessado, a classe de contribuição na qual este deve ser classificado do ponto de vista da repartição das despesas da União.

#### **Artigo II**

#### **Escolha da classe de contribuição**

O parágrafo 3 do artigo 1.º é aplicável antes da entrada em execução do presente Protocolo Adicional.

#### **Artigo III**

#### **Adesão ao Protocolo Adicional e aos outros Actos da União**

1. Os Países membros que não assinaram o presente Protocolo podem aderir a este em qualquer momento.
2. Os Países membros que são parte nos Actos renovados pelo Congresso mas que não os assinaram devem aderir aos mesmos no mais breve prazo possível.
3. Os instrumentos de adesão relativos aos casos visados nos parágrafos 1 e 2 devem ser dirigidos pela via diplomática ao Governo do país sede, que notifica este depósito aos Países membros.

#### **Artigo IV**

#### **Entrada em vigor e vigência do Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal**

O presente Protocolo Adicional entrará em vigor em 1 de Janeiro de 1976 e permanecerá em vigor durante tempo indeterminado.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários dos Governos dos Países membros lavraram o presente Protocolo Adicional, que terá a mesma força e o mesmo valor que teria se as suas disposições estivessem inseridas no próprio texto da Constituição, e assinaram-no num exemplar que fica depositado no arquivo do Governo do país sede da União. Será entregue uma cópia do mesmo a cada Parte pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Lausanne, aos 5 de Julho de 1974.

### **TROISIÈME PROTOCOLE ADDITIONNEL À LA CONSTITUTION DE L'UNION POSTALE UNIVERSELLE**

Les Plénipotentiaires des Gouvernements des Pays-membres de l'Union postale universelle, réunis en Congrès à Hamburg, vu l'article 30, paragraphe 2, de la Constitution de l'Union postale universelle conclue à Vienne le 10 juillet 1964, ont adopté, sous réserve de ratification, les modifications suivantes à ladite Constitution.

## Article I

**(Article 13 modifié)****Organes de l'Union**

1. Les organes de l'Union sont le Congrès, le Conseil exécutif, le Conseil consultatif des études postales et le Bureau international.
2. Les organes permanents de l'Union sont le Conseil exécutif, le Conseil consultatif des études postales et le Bureau international.

## Article II

## Article 16

**Conférences administratives**

(Article 16 supprimé)

## Article III

## Article 19

**Commissions spéciales**

(Article 19 supprimé)

## Article IV

**(Article 20 modifié)****Bureau international**

Un office central, fonctionnant au siège de l'Union sous la dénomination de Bureau international de l'Union postale universelle, dirigé par un Directeur général et placé sous le contrôle du Conseil exécutif, sert d'organe de liaison, d'information et de consultation aux Administrations postales.

## Article V

**(Article 31 modifié)****Modification du Règlement général, de la Convention et des Arrangements**

1. Le Règlement général, la Convention et les Arrangements fixent les conditions auxquelles est subordonnée l'approbation des propositions qui les concernent.
2. Les Actes visés au paragraphe 1 sont mis à exécution simultanément et ils ont la même durée. Dès le jour fixé par le Congrès pour la mise à exécution de ces Actes, les Actes correspondants du Congrès précédent sont abrogés.

## Article VI

**Adhésion au Protocole additionnel et aux autres Actes de l'Union**

1. Les Pays-membres qui n'ont pas signé le présent Protocole peuvent y adhérer en tout temps.
2. Les Pays-membres qui sont parties aux Actes renouvelés par le Congrès mais qui ne les ont pas signés sont tenus d'y adhérer dans le plus bref délai possible.
3. Les instruments d'adhésion, relatifs aux cas visés aux paragraphes 1 et 2 sont adressés par la voie diplomatique au Gouvernement de la Confédération suisse qui notifie ce dépôt aux Pays-membres.

## Article VII

**Mise à exécution et durée du Protocole additionnel à la Constitution de l'Union postale universelle**

Le présent Protocole additionnel sera mis à exécution le 1er janvier 1986 et demeurera en vigueur pendant un temps indéterminé.

En foi de quoi, les Plénipotentiaires des Gouvernements des Pays-membres ont dressé le présent Protocole additionnel qui aura la même force et la même valeur que si ses dispositions étaient insérées dans le texte même de la Constitution et ils l'ont signé en un exemplaire qui restera déposé aux archives du Gouvernement de la Confédération suisse. Une copie en sera remise à chaque Partie par le Gouvernement du pays siège du Congrès.

Fait à Hamburg, le 27 juillet 1984.

**萬國郵政聯盟組織法第三附加議定書**

根據1964年7月10日在維也納簽訂的萬國郵政聯盟組織法第30條第2項規定，萬國郵政聯盟各會員國政府全權代表在漢堡大會上對本組織法作了修改。通過的修改條文如下，待批准後生效。

**第1條**

(修改原第13條)

**郵聯的機構**

1. 郵聯的機構有：大會、執行理事會、郵政研究諮詢理事會和國際局。
2. 郵聯的常設機構有：執行理事會、郵政研究諮詢理事會和國際局。

**第2條**

原第16條

行政會議

(刪除原第16條)

**第3條**

原第19條

專門委員會

(刪除原第19條)

**第4條**

(修改原第20條)

國際局

郵聯在其所在地設立一個中央辦事處，定名為萬國郵政聯盟國際局，由總局長領導並受執行理事會的監督。國際局是各郵政主管部門的聯絡、情報和諮詢機構。

**第5條**

(修改原第31條)

總規則、公約和各項協定的修改

1. 總規則、公約和各項協定規定有關其本身的提案的獲准條件。
2. 第1項所列郵聯各項法規應同時實施並具有相同效期。上屆大會的各項有關法規，應從本屆大會所規定的各項法規實施之日起廢止。

**第6條**

參加附加議定書和郵聯其他法規

1. 未簽署本附加議定書的郵聯各會員國，可以隨時參加本附加議定書。
2. 原參加各項法規、但未簽署經大會重訂的這些法規的會員國，應儘快參加這些法規。
3. 在第1、2兩項所指情況下參加各項法規的證書，應通過外交途徑送交瑞士聯邦政府，由該國政府轉告各會員國。

**第7條**

萬國郵政聯盟組織法附加議定書的生效日期和有效期限

本附加議定書自1986年1月1日起生效，無限期有效。

各會員國政府全權代表制訂了本附加議定書，其各項條款與列入組織法的正文具有同等效力和價值，本附加議定書正本經各會員國政府全權代表簽署，並由瑞士聯邦政府存檔，以資信守。副本由大會所在國政府送交各締約國一份。

1984年7月27日在漢堡簽訂

### **Terceiro Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal**

Os Plenipotenciários dos Governos dos Países membros da União Postal Universal, reunidos em Congresso em Hamburgo, face ao disposto no parágrafo 2 do artigo 30.º da Constituição da União Postal Universal concluída em Viena em 10 de Julho de 1964, adoptaram, sob reserva de ratificação, as seguintes modificações à referida Constituição.

#### Artigo I

#### **(Artigo 13.º modificado)**

#### **Órgãos da União**

1. Os órgãos da União são o Congresso, o Conselho Executivo, o Conselho Consultivo dos Estudos Postais e a Secretaria Internacional.

2. Os órgãos permanentes da União são o Conselho Executivo, o Conselho Consultivo dos Estudos Postais e a Secretaria Internacional.

#### Artigo II

#### Artigo 16.º

#### **Conferências administrativas**

(Artigo 16.º suprimido.)

#### Artigo III

#### Artigo 19.º

#### **Comissões especiais**

(Artigo 19.º suprimido.)

#### Artigo IV

#### **(Artigo 20.º modificado)**

#### **Secretaria Internacional**

Um serviço central, funcionando na sede da União sob a designação de Secretaria Internacional da União Postal Universal, dirigido por um Director Geral e colocado sob o controlo do Conselho Executivo, serve de órgão de ligação, de informação e de consulta das Administrações postais.

#### Artigo V

#### **(Artigo 31.º modificado)**

#### **Modificação do Regulamento Geral, da Convenção e dos Acordos**

1. O Regulamento Geral, a Convenção e os Acordos fixam as condições às quais deve obedecer a aprovação das propostas que lhes dizem respeito.

2. Os Actos referidos no parágrafo 1 são postos em vigor simultaneamente e têm a mesma duração. A partir da data fixada pelo Congresso para a entrada em vigor destes Actos, os Actos correspondentes do Congresso precedente são revogados.

#### Artigo VI

#### **Adesão ao Protocolo Adicional e aos outros Actos da União**

1. Os Países membros que não assinaram o presente Protocolo podem aderir a este em qualquer momento.

2. Os Países membros que são parte nos Actos renovados pelo Congresso mas que não os assinaram devem aderir aos mesmos no mais breve prazo possível.

3. Os instrumentos de adesão relativos aos casos visados nos parágrafos 1 e 2 devem ser dirigidos pela via diplomática ao Governo da Confederação Suíça, que notifica este depósito aos Países membros.

#### Artigo VII

##### **Entrada em vigor e vigência do Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal**

O presente Protocolo Adicional entrará em vigor em 1 de Janeiro de 1986 e permanecerá em vigor durante tempo indeterminado.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários dos Governos dos Países membros lavraram o presente Protocolo Adicional, que terá a mesma força e o mesmo valor que teria se as suas disposições estivessem inseridas no próprio texto da Constituição, e assinaram-no num exemplar que fica depositado no arquivo do Governo da Confederação Suíça. Será entregue uma cópia do mesmo a cada Parte pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Hamburgo, aos 27 de Julho de 1984.

##### **Quatrième Protocole additionnel à la Constitution de l'Union postale universelle**

Les Plénipotentiaires des Gouvernements des Pays-membres de l'Union postale universelle, réunis en Congrès à Washington, vu l'article 30, paragraphe 2, de la Constitution de l'Union postale universelle conclue à Vienne le 10 juillet 1964, ont adopté, sous réserve de ratification, les modifications suivantes à ladite Constitution.

#### Article I

##### **(Article 7 modifié)**

##### **Unité monétaire**

L'unité monétaire utilisée dans les Actes de l'Union est l'unité de compte du Fonds monétaire International (FMI).

#### Article II

##### **(Article 11 modifié)**

##### **Adhésion ou admission à l'Union. Procédure**

1. Tout membre de l'Organisation des Nations Unies peut adhérer à l'Union.
2. Tout pays souverain non membre de l'Organisation des Nations Unies peut demander son admission en qualité de Pays-membre de l'Union.
3. L'adhésion ou la demande d'admission à l'Union doit comporter une déclaration formelle d'adhésion à la Constitution et aux Actes obligatoires de l'Union. Elle est adressée par le Gouvernement du pays intéressé au Directeur général du Bureau International qui, selon le cas, notifie l'adhésion ou consulte les Pays-membres sur la demande d'admission.
4. Le pays non membre de l'Organisation des Nations Unies est considéré comme admis en qualité de Pays-membre si sa demande est approuvée par les deux tiers au moins des Pays-membres de l'Union. Les Pays-membres qui n'ont pas répondu dans le délai de quatre mois sont considérés comme s'abstenant.
5. L'adhésion ou l'admission en qualité de membre est notifiée par le Directeur général du Bureau International aux Gouvernements des Pays-membres. Elle prend effet à partir de la date de cette notification.

#### Article III

##### **(Article 12 modifié)**

##### **Sortie de l'Union. Procédure**

1. Chaque Pays-membre a la faculté de se retirer de l'Union moyennant dénonciation de la Constitution donnée par le Gouvernement du pays intéressé au Directeur général du Bureau international et par celui-ci aux Gouvernements des Pays-membres.
2. La sortie de l'Union devient effective à l'expiration d'une année à partir du jour de réception par le Directeur général du Bureau international de la dénonciation prévue au paragraphe 1.

#### Article IV

##### **(Article 21 modifié)**

##### **Dépenses de l'Union. Contributions des Pays-membres**

1. Chaque Congrès arrête le montant maximal que peuvent atteindre:
  - a) annuellement les dépenses de l'Union:

b) les dépenses afférentes à la réunion du prochain Congrès.

2. Le montant maximal des dépenses prévu au paragraphe 1 peut être dépassé si les circonstances l'exigent, sous réserve que soient observées les dispositions y relatives du Règlement général.

3. Les dépenses de l'Union, y compris éventuellement les dépenses visées au paragraphe 2, sont supportées en commun par les Pays-membres de l'Union. A cet effet, chaque Pays-membre choisit la classe de contribution dans laquelle il entend être rangé. Les classes de contribution sont fixées dans le Règlement général.

4. En cas d'adhésion ou d'admission à l'Union en vertu de l'article 11, le pays intéressé choisit librement la classe de contribution dans laquelle il désire être rangé au point de vue de la répartition des dépenses de l'Union.

#### Article V

#### **(Article 22 modifié)**

#### **Actes de l'Union**

1. La Constitution est l'Acte fondamental de l'Union. Elle contient les règles organiques de l'Union.

2. Le Règlement général comporte les dispositions assurant l'application de la Constitution et le fonctionnement de l'Union. Il est obligatoire pour tous les Pays-membres.

3. La Convention postale universelle et son Règlement d'exécution comportent les règles communes applicables au service postal international et les dispositions concernant les services de la poste aux lettres. Ces Actes sont obligatoires pour tous les Pays-membres.

4. Les Arrangements de l'Union et leurs Règlements d'exécution règlent les services autres que ceux de la poste aux lettres entre les Pays-membres qui y sont parties. Ils ne sont obligatoires que pour ces pays.

5. Les Règlements d'exécution, qui contiennent les mesures d'application nécessaires à l'exécution de la Convention et des Arrangements, sont arrêtés par le Conseil exécutif, compte tenu des décisions prises par le Congrès.

6. Les Protocoles finaux éventuels annexés aux Actes de l'Union visés aux paragraphes 3, 4 et 5 contiennent les réserves à ces Actes.

#### Article VI

#### **(Article 23 modifié)**

#### **Application des Actes de l'Union aux territoires dont un Pays-membre assure les relations internationales**

1. Tout pays peut déclarer à tout moment que l'acceptation par lui des Actes de l'Union comprend tous les territoires dont il assure les relations internationales, ou certains d'entre eux seulement.

2. La déclaration prévue au paragraphe 1 doit être adressée au Directeur général du Bureau international.

3. Tout Pays-membre peut en tout temps adresser au Directeur général du Bureau international une notification en vue de dénoncer l'application des Actes de l'Union pour lesquels il a fait la déclaration prévue au paragraphe 1. Cette notification produit ses effets un an après la date de sa réception par le Directeur général du Bureau international.

4. Les déclarations et notifications prévues aux paragraphes 1 et 3 sont communiquées aux Pays-membres par le Directeur général du Bureau international.

5. Les paragraphes 1 à 4 ne s'appliquent pas aux territoires possédant la qualité de membre de l'Union et dont un Pays-membre assure les relations internationales.

#### Article VII

#### **(Article 25 modifié)**

#### **Signature, authentification, ratification et autres modes d'approbation des Actes de l'Union**

1. Les Actes de l'Union issus du Congrès sont signés par les plénipotentiaires des Pays-membres.

2. Les Règlements d'exécution sont authentifiés par le Président et le Secrétaire général du Conseil exécutif.

3. La Constitution est ratifiée aussitôt que possible par les pays signataires.

4. L'approbation des Actes de l'Union autres que la Constitution est régie par les règles constitutionnelles de chaque pays signataire.

5. Lorsqu'un pays ne ratifie pas la Constitution ou n'approuve pas les autres Actes signés par lui, la Constitution et les autres Actes n'en sont pas moins valables pour les pays qui les ont ratifiés ou approuvés.

#### Article VIII

##### (Article 26 modifié)

#### **Notification des ratifications et des autres modes d'approbation des Actes de l'Union**

Les instruments de ratification de la Constitution, des Protocoles additionnels à celle-ci et éventuellement d'approbation des autres Actes de l'Union sont déposés dans le plus bref délai auprès du Directeur général du Bureau International qui notifie ces dépôts aux Gouvernements des Pays-membres.

#### Article IX

#### **Notification de l'adhésion aux Protocoles additionnels à la Constitution de l'Union postale universelle**

A partir de la mise en vigueur des Actes du Congrès de Washington 1989, les instruments portant adhésion au Protocole additionnel de Tokyo 1969, au deuxième Protocole additionnel de Lausanne 1974 et au troisième Protocole additionnel de Hamburg 1984 doivent être adressés au Directeur général du Bureau international. Celui-ci notifie ce dépôt aux Gouvernements des Pays-membres.

#### Article X

#### **Adhésion au Protocole additionnel et aux autres Actes de l'Union**

1. Les Pays-membres qui n'ont pas signé le présent Protocole peuvent y adhérer en tout temps.
2. Les Pays-membres qui sont parties aux Actes renouvelés par le Congrès mais qui ne les ont pas signés sont tenus d'y adhérer dans le plus bref délai possible.
3. Les instruments adhésion relatifs aux cas visés aux paragraphes 1 et 2 doivent être adressés au Directeur général du Bureau international. Celui-ci notifie ce dépôt aux Gouvernements des Pays-membres.

#### Article XI

#### **Mise à exécution et durée du Protocole additionnel à la Constitution de l'Union postale universelle**

Le présent Protocole additionnel sera mis à exécution le 1er janvier 1991 et demeurera en vigueur pendant un temps indéterminé.

En foi de quoi, les Plénipotentiaires des Gouvernements des Pays-membres ont dressé le présent Protocole additionnel, qui aura la même force et la même valeur que si ses dispositions étaient insérées dans le texte même de la Constitution, et ils l'ont signé en un exemplaire qui est déposé auprès du Directeur général du Bureau international. Une copie en sera remise à chaque Partie par le Gouvernement du pays siège du Congrès.

Fait à Washington, le 14 décembre 1989.

#### **萬國郵政聯盟組織法第四附加議定書**

根據1964年7月10日在維也納簽訂的萬國郵政聯盟組織法第30條第2項規定，萬國郵政聯盟各會員國政府全權代表在華盛頓大會上對本組織法作了修改。通過的修改條文如下，待批准後生效。

#### 第1條

(修改原第7條)

#### 貨幣單位

郵聯法規內使用的貨幣單位，是國際貨幣基金組織的記帳單位。



## 第2條

(修改原第11條)

## 加入或准予參加郵聯的條件和手續

1. 聯合國組織的所有會員國，均可加入郵聯。
2. 不是聯合國會員的任何主權國家，可以申請准予參加郵聯，取得會員國資格。
3. 加入或申請准予參加郵聯，應正式聲明承認郵聯組織法和具有約束力的各項法規。該項聲明應通過有關國家政府向國際局總局長提出，並由總局長根據情況，通知郵聯各會員國，或就申請問題與它們協商。
4. 不是聯合國會員的國家，如果它的申請得到至少三分之二郵聯會員國的同意，即被認為取得會員國資格。會員國在接到申請通知後四個月內未作答覆者，當以棄權論。
5. 加入或准予參加郵聯成為會員國一事，由國際局總局長通知各會員國政府。會員資格自通知之日起生效。

## 第3條

(修改原第12條)

## 退出郵聯的條件和手續

1. 各會員國可以通過有關國家政府通知國際局總局長停止執行本組織法，退出郵聯，再由國際局總局長轉告各會員國政府。
2. 從國際局總局長接到第1項所規定的通知之日起，期滿一年後，退出郵聯開始生效。

## 第4條

(修改原第21條)

## 郵聯的經費和各會員國的會費

1. 每屆大會規定下列經費的最高數額：
  - (1) 郵聯每年的經費；
  - (2) 下屆大會的會議費用。
2. 如果情況需要，只要符合總規則有關條款，郵聯的經費可超過第1項所規定的最高數額。
3. 郵聯的經費，包括第2項所列的經費在內，由會員國共同分擔。為此，各會員國自願選擇其會費分攤等級。分攤等級在總規則中規定。
4. 按第11條規定加入或准予參加郵聯的國家，可以自由選擇它希望列入何種郵聯會費分攤等級以分擔郵聯經費。

## 第5條

(修改原第22條)

## 郵聯的法規

1. 郵聯組織法是郵聯的基本法規。它列有郵聯的組織條例。
2. 總規則列有確保實施組織法和進行郵聯工作的各項規定。它對各會員國均有約束力。
3. 萬國郵政公約及其實施細則列有適用於國際郵政業務的共同規則和關於函件業務的各項規定。這些法規對各會員國均有約束力。
4. 郵聯的各項協定及其實施細則，對參加這些協定的各會員國作出了除函件以外的其他各項業務的有關規定。這些規定僅對參加國有約束力。

5. 實施細則包括為執行公約和各項協定所採取的必要措施，由執行理事會根據大會所做的決定來制定。
6. 對第3項、第4項和第5項所列各項郵聯法規的保留，列入附在這些法規後面的最後議定書內。

#### 第6條

(修改原第23條)

在某會員國負責國際關係的地區實施郵聯法規問題

1. 任何國家可以隨時聲明，它所接受的郵聯法規適用於由它負責國際關係的所有地區，或僅適用於其中的某些地區。
2. 第1項所提到的聲明，應送交國際局總局長。
3. 任何會員國，雖已按第1項規定提出過聲明，可以隨時通知國際局總局長，停止執行郵聯法規。此項通知，從國際局總局長接到之日起一年後生效。
4. 第1項和第3項所列的聲明和通知，由國際局總局長轉告各會員國。
5. 第1項至第4項不適用於享有郵聯會員資格而其國際關係由另一會員國負責的地區。

#### 第7條

(修改原第25條)

郵聯法規的簽字、認證、批准和其他核准方式

1. 大會產生的郵聯法規由各會員國全權代表簽署。
2. 實施細則由執行理事會主席和秘書長予以認證。
3. 郵聯組織法簽字國應儘快予以批准。
4. 郵聯組織法以外的其他法規的核准方式，按各簽字國的憲法規定辦理。
5. 如果某一國家未批准組織法或未核准它已簽署的郵聯其他法規，這項組織法和其他法規對已批准或核准的各國仍屬有效。

#### 第8條

(修改原第26條)

關於批准和以其他方式核准郵聯法規的通知

郵聯組織法及其附加議定書的批准書和郵聯其他法規的核准書，應儘快送交國際局總局長，由其將此情況通知各會員國政府。

#### 第9條

關於參加萬國郵政聯盟組織法附加議定書的通知

自1989年華盛頓大會法規生效起，有關1969年東京附加議定書，1974年洛桑第二附加議定書和1984年漢堡第三附加議定書的參加證書應送交國際局總局長，由其將此情況通知各會員國政府。

#### 第10條

參加附加議定書和郵聯其他法規

1. 未簽署本附加議定書的郵聯各會員國，可以隨時參加本附加議定書。
2. 原參加各項法規、但未簽署經大會重訂的這些法規的會員國，應儘快參加這些法規。
3. 在第1、2兩項所指情況下參加各項法規的證書，應送交國際局總局長，由其轉告各會員國政府。

## 第11條

萬國郵政聯盟組織法附加議定書的生效日期和有效期限

本附加議定書自1991年1月1日起生效，無限期有效。

各會員國政府全權代表制訂了本附加議定書，其各項條款與列入組織法的正文具有同等效力和價值，本附加議定書正本經各會員國政府全權代表簽署，並交由國際局總局長存檔，以資信守。副本由大會所在國政府送交各締約國一份。

1989年12月14日在華盛頓簽訂

**Quarto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal**

Os Plenipotenciários dos Governos dos Países membros da União Postal Universal, reunidos em Congresso em Washington, face ao disposto no parágrafo 2 do artigo 30.º da Constituição da União Postal Universal concluída em Viena em 10 de Julho de 1964, adoptaram, sob reserva de ratificação, as seguintes modificações à referida Constituição.

## Artigo I

**(Artigo 7.º modificado)****Unidade monetária**

A unidade monetária utilizada nos Actos da União é a unidade de conta do Fundo Monetário Internacional (FMI).

## Artigo II

**(Artigo 11.º modificado)****Adesão ou admissão à União. Procedimento**

1. Qualquer membro da Organização das Nações Unidas pode aderir à União.
2. Qualquer país soberano não membro da Organização das Nações Unidas pode solicitar a sua admissão na qualidade de País membro da União.
3. A adesão ou o pedido de admissão à União deve incluir uma declaração formal de adesão à Constituição e aos Actos obrigatórios da União. A declaração é enviada pelo Governo do país interessado ao Director Geral da Secretaria Internacional que, conforme o caso, notifica a adesão ou consulta os Países membros sobre o pedido de admissão.
4. O país não membro da Organização das Nações Unidas é considerado como admitido na qualidade de País membro se o seu pedido for aprovado por, pelo menos, dois terços dos Países membros da União. Os Países membros que não responderam no prazo de quatro meses são considerados como se tendo abstido.
5. A adesão ou a admissão na qualidade de membro é notificada pela Director Geral da Secretaria Internacional aos Governos dos Países membros e tem efeito a partir da data desta notificação.

## Artigo III

**(Artigo 12.º modificado)****Saída da União. Procedimento**

1. A cada País membro é facultado o direito de se retirar da União mediante denúncia da Constituição feita pelo Governo do país interessado ao Director Geral da Secretaria Internacional e por este aos Governos dos Países membros.
2. A saída da União torna-se efectiva no fim de um ano a contar do dia de recepção pelo Director Geral da Secretaria Internacional da denúncia prevista no parágrafo 1.

## Artigo IV

**(Artigo 21.º modificado)****Despesas da União. Contribuições dos Países membros**

1. Cada Congresso fixa o montante máximo que podem atingir:
  - a) Anualmente as despesas da União;

b) As despesas referentes à reunião do próximo Congresso.

2. O montante máximo das despesas previsto no parágrafo 1 pode ser excedido se as circunstâncias o exigirem, na condição de que sejam observadas as disposições do Regulamento Geral que lhes dizem respeito.

3. As despesas da União, incluindo eventualmente as despesas previstas no parágrafo 2, são suportadas em comum pelos Países membros da União. Para o efeito, cada País membro escolhe a classe de contribuição na qual pretende ser incluído. As classes de contribuição são fixadas no Regulamento Geral.

4. Em caso de adesão ou de admissão à União em virtude do artigo 11.º, o país interessado escolhe livremente a classe de contribuição na qual deseja ser classificado do ponto de vista da repartição das despesas da União.

#### Artigo V

##### (Artigo 22.º modificado)

##### Actos da União

1. A Constituição é o Acto fundamental da União. Contém as normas orgânicas da União.

2. O Regulamento Geral contém as disposições que asseguram a aplicação da Constituição e o funcionamento da União. É obrigatório para todos os Países membros.

3. A Convenção Postal Universal e o seu Regulamento de execução contêm as normas comuns aplicáveis ao serviço postal internacional e as disposições relativas aos serviços de correspondência. Estes Actos são obrigatórios para todos os Países membros.

4. Os Acordos da União e os seus Regulamentos de execução regulam todos os outros serviços, à excepção dos de correspondência, entre os Países membros que são partes nesses Acordos. São obrigatórios apenas para tais países.

5. Os Regulamentos de execução, que contêm as medidas de aplicação necessárias à execução da Convenção e dos Acordos, são fixados pelo Conselho Executivo, tendo em consideração as decisões tomadas pelo Congresso.

6. Os eventuais Protocolos Finais anexos aos Actos da União previstos nos parágrafos 3, 4 e 5 contêm as reservas a esses Actos.

#### Artigo VI

##### (Artigo 23.º modificado)

##### Aplicação dos Actos da União aos territórios cujas relações internacionais são asseguradas por um País membro

1. Qualquer país pode declarar a qualquer momento que a sua aceitação dos Actos da União abrange todos os territórios cujas relações internacionais são por si asseguradas, ou apenas alguns entre eles.

2. A declaração prevista no parágrafo 1 deve ser dirigida ao Director Geral da Secretaria Internacional.

3. Qualquer País membro pode, a qualquer momento, dirigir ao Director Geral da Secretaria Internacional uma notificação com vista a denunciar a aplicação dos Actos da União para os quais ele fez a declaração prevista no parágrafo 1. Esta notificação produz efeitos um ano após a data da sua recepção pelo Director Geral da Secretaria Internacional.

4. As declarações e notificações previstas nos parágrafos 1 e 3 são comunicadas aos Países membros pelo Director Geral da Secretaria Internacional.

5. Os parágrafos 1 a 4 não se aplicam aos territórios que possuam a qualidade de membro da União e cujas relações internacionais sejam asseguradas por um País membro.

#### Artigo VII

##### (Artigo 25.º modificado)

##### Assinatura, autenticação, ratificação e outras modalidades de aprovação dos Actos da União

1. Os Actos da União emanados do Congresso são assinados pelos Plenipotenciários dos Países membros.

2. Os Regulamentos de execução são autenticados pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho Executivo.

3. A Constituição é ratificada logo que possível pelos países signatários.

4. A aprovação dos outros Actos da União, além da Constituição, é regida pelas regras constitucionais de cada país signatário.

5. Quando um país não ratifique a Constituição ou não aprove os outros Actos por ele assinados, a Constituição e os demais Actos mantêm a sua validade para os países que os ratificaram ou aprovaram.

## Artigo VIII

**(Artigo 26.º modificado)****Notificação das ratificações e das outras modalidades de aprovação dos Actos da União**

Os instrumentos de ratificação da Constituição, dos seus Protocolos Adicionais e eventualmente de aprovação dos outros Actos da União são depositados o mais rapidamente possível junto do Director Geral da Secretaria Internacional que notifica estes depósitos aos Governos dos Países membros.

## Artigo IX

**Notificação da adesão aos Protocolos Adicionais à Constituição da União Postal Universal**

A partir da entrada em vigor dos Actos do Congresso de Washington 1989, os instrumentos de adesão ao Protocolo Adicional de Tóquio 1969, ao Segundo Protocolo Adicional de Lausanne 1974 e ao Terceiro Protocolo Adicional de Hamburgo 1984 devem ser endereçados ao Director Geral da Secretaria Internacional, que notifica este depósito aos Governos dos Países membros.

## Artigo X

**Adesão ao Protocolo Adicional e aos outros Actos da União**

1. Os Países membros que não assinaram o presente Protocolo podem aderir a este em qualquer momento.
2. Os Países membros que são parte nos Actos renovados pelo Congresso mas que não os assinaram devem aderir aos mesmos no mais breve prazo possível.
3. Os instrumentos de adesão relativos aos casos visados nos parágrafos 1 e 2 devem ser dirigidos ao Director Geral da Secretaria Internacional, que notifica este depósito aos Governos dos Países membros.

## Artigo XI

**Entrada em vigor e vigência do Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal**

O presente Protocolo Adicional entrará em vigor em 1 de Janeiro de 1991 e permanecerá em vigor durante tempo indeterminado.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários dos Governos dos Países membros lavraram o presente Protocolo Adicional, que terá a mesma força e o mesmo valor que teria se as suas disposições estivessem inseridas no próprio texto da Constituição, e assinaram-no num exemplar que fica depositado junto do Director Geral da Secretaria Internacional. Será entregue uma cópia do mesmo a cada Parte pelo Governo do país sede do Congresso.

Feito em Washington, aos 14 de Dezembro de 1989.

二零一二年十月十七日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 17 de Outubro de 2012.  
— O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

**行政會****批示摘錄**

按照行政長官於二零一二年八月二十九日作出的批示：

冼嘉宜，行政會秘書處散位合同第一職階二等技術員——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，轉為訂立編制外合同，為期一年，職級及職階不變，自二零一二年十月十一日起生效。

**CONSELHO EXECUTIVO****Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 29 de Agosto de 2012:

Sin Ka I, técnica de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, assalariada, desta Secretaria — alterado o seu contrato para além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, a partir de 11 de Outubro de 2012.

摘錄自行政長官於二零一二年九月二十日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，本秘書處行政、財政及資訊處處長李惠茹因具備合適的管理能力及專業經驗，故其定期委任續期一年，自二零一二年十一月一日起生效。

二零一二年十月十七日於行政會秘書處

秘書長 柯嵐

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 20 de Setembro de 2012:

Lei Wai U — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Informática desta Secretaria, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Novembro de 2012.

Secretaria do Conselho Executivo, aos 17 de Outubro de 2012. — A Secretária-geral, *O Lam*.

## 政府總部輔助部門

### 批示摘錄

透過行政長官二零一二年九月十九日之批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，政府總部輔助部門與趙希恬、Sales Crestejo, Ernesto Filipe、呂銳林、張苑貽、何仲義、蘇嘉欣、黃芳及麥慶祥重新訂立為期兩年的編制外合同，職級為第二職階二等行政技術助理員，薪俸點205點，自二零一二年九月三十日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，政府總部輔助部門以編制外合同方式聘用的下列人員，獲訂立新編制外合同，為期兩年，職級及職階不變，生效日期分別如下：

第一職階二等行政技術助理員麥潔文，由二零一二年十月十一日起生效；

第一職階二等行政技術助理員李仙敏，李艷華及譚綺嫻，由二零一二年十一月一日起生效。

透過簽署人二零一二年九月二十五日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五、第七款及第二十八條第一款b)項的規定，自二零一二年十月五日起以附註形式修改黃瑞昌、關志豪及李錦棠在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，晉階至第二職階輕型車輛司機，薪俸點160點，另將該合同自二零一二年十月六日起續期壹年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款b)項的規定，陳潤妹在政府總部輔助

## SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 19 de Setembro de 2012:

Chio Hei Tim, Sales Crestejo, Ernesto Filipe, Lu Rui Lin, Cheong Wun I, Ho Chung Yi, Sou Ka Ian, Wong Fong e Mak Heng Cheong — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nos SASG, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 30 de Setembro de 2012.

Os trabalhadores abaixo mencionados, contratados além do quadro, dos SASG — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nas mesmas categorias e escalões, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir das datas a seguir indicadas:

Mak Kit Man, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 11 de Outubro de 2012;

Lei Sin Man, Lei Im Wa e Tam I Han, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Novembro de 2012.

Por despachos do signatário, de 25 de Setembro de 2012:

Wong Soi Cheong, Kuan Chi Hou e Lei Kam Tong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento progridem para motoristas de ligeiros, 2.º escalão, índice 160, nos SASG, a partir de 5 de Outubro de 2012, e renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Outubro de 2012.

Chan Ion Mui — renovado o contrato de assalariamento como operário qualificado, 1.º escalão, nos SASG, nos termos dos

部門擔任第一職階技術工人的散位合同，自二零一二年十一月一日起續期至二零一三年六月三十日。

二零一二年十月十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, de 1 de Novembro de 2012 a 30 de Junho de 2013.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 12 de Outubro de 2012.  
— O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

## 經濟財政司司長辦公室

### 第 98/2012 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及經第27/2011號行政命令修改的第121/2009號行政命令第一款、第二款（三）項及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予勞工事務局局長黃志雄或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門管理保安服務有限公司”簽訂提供保安服務的合同。

二零一二年十月十二日

經濟財政司司長 譚伯源

二零一二年十月十五日於經濟財政司司長辦公室

辦公室代主任 林浩然

## 保安司司長辦公室

### 第 162/2012 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款和第七條，及經第28/2011號行政命令修改的第122/2009號行政命令第一款、第二款及第五款之規定，作出本批示：

本人將一切所需權力轉授予司法警察局局長黃少澤博士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與萬事

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 98/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 1, alínea 3) do n.º 2 e n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 27/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director dos Serviços para os Assuntos Laborais, Wong Chi Hong, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de segurança, a celebrar com a «Agência de Serviços de Segurança e Administração Macau Limitada».

12 de Outubro de 2012.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 15 de Outubro de 2012. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Lam Hou Iun*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

### Despacho do Secretário para a Segurança n.º 162/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 122/2009, na redacção dada pela Ordem Executiva n.º 28/2011, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director da Polícia Judiciária, doutor Wong Sio Chak, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de aquisição de automó-

得汽車（澳門）有限公司簽訂為司法警察局提供客車的合同。

二零一二年十月十二日

保安司司長 張國華

二零一二年十月十五日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

veis para a mesma Polícia, a celebrar com a Automóveis Mazda (Macau) Limitada.

12 de Outubro de 2012.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 15 de Outubro de 2012. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 180/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予旅遊基金行政管理委員會主席安棟樑或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“中華出版社（澳門月刊）”簽訂有關在《澳門月刊》雜誌上提供刊登有關宣傳澳門旅遊的廣告以及製作並登載有關宣傳澳門旅遊的文章服務合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十月十日

社會文化司司長 張裕

### 第 181/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予旅遊基金行政管理委員會主席安棟樑或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門日報有限公司”簽訂提供製作有關宣傳澳門旅遊的文章及圖片且每月在《澳門日報》上刊登的服務合同。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 180/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de inserção de anúncio e de produção e inserção de textos relativos à promoção turística de Macau na revista «Macau Monthly», a celebrar com a empresa «Macao Monthly».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 181/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de elaboração de textos e fotografias relativos à promoção turística de Macau e da sua inserção mensal no jornal «Diário de Macau», a celebrar com a empresa «Diário de Macau — Empresa Jornalística e Editorial, Limitada».



二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十月十二日

社會文化司司長 張裕

#### 第 185/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予社會保障基金行政管理委員會主席葉炳權或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“中聯電腦服務（澳門）有限公司”簽訂為社會保障基金提供全新IBM AS/400系統的合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十月十二日

社會文化司司長 張裕

#### 第 186/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，連同經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予文化基金行政管理委員會主席吳衛鳴或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“文化會館”簽訂為典當業展示館提供二零一二年七月一日至二零一三年十二月三十一日期間營運管理服務的合同。

二零一二年十月五日

社會文化司司長 張裕

#### 第 189/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 185/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, Ip Peng Kin, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de aquisição do novo «Macro-sistema IBM AS/400» destinado ao Fundo de Segurança Social, a celebrar com a empresa «Vanda Computer Service (Macau) Co. Ltd.».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 186/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, Ung Vai Meng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de «Gestão do Espaço Patrimonial — Uma Casa de Penhores Tradicional», durante o período de 1 de Julho de 2012 a 31 de Dezembro de 2013, a celebrar com a empresa «Clube Cultural».

5 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 189/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos

七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

一、轉授予旅遊基金行政管理委員會主席安棟樑或其法定代理人一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與“衛星電視有限公司”公司簽訂提供推廣澳門旅遊的服務合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十月十二日

社會文化司司長 張裕

二零一二年十月十二日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 梁慧明

do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, na redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de Promoção do Turismo de Macau, a celebrar com a empresa «Satellite Television Asian Region Limited».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 12 de Outubro de 2012. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Maria Leong Madalena.*

## 運輸工務司司長辦公室

### 第 42/2012 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款，連同經第30/2011號行政命令修改的第124/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予運輸工務司司長辦公室主任黃振東，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與廣東省住房和城鄉建設廳簽訂關於共同開展《澳門與珠江口西岸地區發展規劃》合作協議書。

二零一二年十月十六日

運輸工務司司長 劉仕堯

### 第 43/2012 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 42/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 124/2009, na redacção que lhe foi conferida pela Ordem Executiva n.º 30/2011, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no chefe do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Wong Chan Tong, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do Acordo de Cooperação para Desenvolver em Conjunto o «Planeamento do Desenvolvimento entre a Margem Ocidental do Estuário do Rio das Pérolas e Macau», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau, o Departamento de Habitação e de Construção Urbano-Rural do Governo Popular da Província de Guangdong.

16 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io.*

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 43/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da

第一款c)項、第四十九條和續後數條、第一百二十九條及第一百七十九條第二款的規定，作出本批示。

一、讓與澳門特別行政區兩幅無帶任何責任或負擔，總面積38平方米，位於澳門半島，其上建有大井巷11號及定安街5號樓宇，標示於物業登記局第10869號的地塊的完全所有權。

二、讓與澳門特別行政區兩幅無帶任何責任或負擔，總面積39平方米，位於澳門半島，其上建有大井巷9號樓宇，標示於上述登記局第22757號的地塊的利用權。

三、為統一法律制度，根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出第一款所指土地其中一幅面積32平方米的地塊及第二款所指土地其中一幅面積32平方米的地塊，以合併並組成一幅面積64平方米的單一地段，用於興建一幢四層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇。

四、根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，第一款及第二款所指土地的剩餘地塊，面積分別為6平方米及7平方米，納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

五、本批示即時生效。

二零一二年十月十六日

運輸工務司司長 劉仕堯

#### 附件

(土地工務運輸局第 2169.02 號案卷及  
土地委員會第 2/2012 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——馮偉強。

鑒於：

一、馮偉強，未婚，成年，通訊處為澳門媽閣街67號地下，根據以其名義所作的第190466G號登錄，其擁有兩幅屬完全所有權制度，總面積38平方米，位於澳門半島，其上建有大井巷11號及定安街5號樓宇，標示於物業登記局B29冊第78頁背頁第10869號的地塊。

alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, do artigo 49.º e seguintes, do artigo 129.º e do n.º 2 do artigo 179.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedido à Região Administrativa Especial de Macau, livre de quaisquer ónus ou encargos, o direito de propriedade perfeita de duas parcelas de terreno com a área global de 38 m<sup>2</sup>, situadas na península de Macau, onde se encontra construído o prédio com o n.º 11 da Travessa dos Poços e o n.º 5 da Rua da Roseira, descritas na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10 869.

2. É cedido à Região Administrativa Especial de Macau, livre de quaisquer ónus ou encargos, o domínio útil de duas parcelas de terreno com a área global de 39 m<sup>2</sup>, situadas na península de Macau, onde se encontra construído o prédio com o n.º 9 da Travessa dos Poços, descritas na mencionada conservatória sob o n.º 22 757.

3. Para efeitos de unificação do regime jurídico, são concedidas, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, uma das parcelas referidas no n.º 1 com a área de 32 m<sup>2</sup>, e uma das parcelas referidas no n.º 2 com a área de 32 m<sup>2</sup>, para anexação entre si e formação de um único lote com a área de 64 m<sup>2</sup>, para ser aproveitado com a construção de um edifício de 4 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

4. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, as parcelas remanescentes dos terrenos identificados no n.º 1 e no n.º 2, respectivamente, com as áreas de 6 m<sup>2</sup> e 7 m<sup>2</sup>, são integradas no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública.

5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

16 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

#### ANEXO

(Processo n.º 2 169.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 2/2012 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Fong Wai Keong, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Fong Wai Keong, solteiro, maior, com domicílio de correspondência em Macau, na Rua da Barra, n.º 67, r/c, é titular, em regime de propriedade perfeita, de duas parcelas de terreno, com a área global de 38 m<sup>2</sup>, situadas na península de Macau, onde se encontra construído o prédio com o n.º 11 da Travessa dos Poços e o n.º 5 da Rua da Roseira, descritas na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 10 869 a fls. 78v do livro B29, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 190 466G.

二、根據以馮偉強名義所作的第190463G號登錄，其還擁有兩幅以長期租借制度批出，總面積39平方米，位於澳門半島，其上建有大井巷9號，標示於物業登記局B52L冊第350頁第22757號的地塊的利用權。

三、上述擁有人擬一併重新利用上述土地以興建一幢四層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，因此，於二零一零年八月二十三日向土地工務運輸局遞交了一份工程計劃，根據該局副局長於二零一零年十月二十九日所作的批示，該工程計劃已被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、屬完全所有權制度的土地，面積分別為32平方米及6平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一零年五月十四日發出的第3925/1992號地籍圖中以字母“B1”及“B2”定界及標示，而以長期租借制度批出的土地，面積分別為32平方米及7平方米，則在上述地籍圖中以字母“A1”及“A2”標示。

五、根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，當上述土地進行利用時，須將兩幅面積分別為6平方米及7平方米，在上述地籍圖中以字母“B2”及“A2”定界和標示的地塊脫離該土地，以納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

六、考慮到七月五日第6/80/M號法律第一百七十九條第二款的規定，按不同法律性質的憑證而屬於同一人的若干地段，禁止予以合併，故須根據《澳門特別行政區基本法》第七條的規定，透過租賃制度作出批給，以統一共同重新利用標的地塊的法律制度。

七、申請人於二零一一年一月十二日表示願意將上述面積38平方米土地的所有權和面積39平方米土地的利用權，讓與澳門特別行政區以納入其私產，同時請求以租賃制度批出該等土地的一部分，即兩幅面積均為32平方米，在上述地籍圖中以字母“B1”及“A1”標示的地塊，以合併及利用，並組成一幅面積64平方米的單一地段。

八、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制訂合同擬本。該擬本已獲申請人於二零一一年十二月十四日遞交的聲明書中明確表示同意。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一二年五月十日舉行會議，同意批准有關申請。土地委員會的意見書已於二零一二年六月十九日經行政長官的批示確認。

2. Fong Wai Keong é ainda titular do domínio útil de duas parcelas de terreno concedidas por aforamento, com a área global de 39 m<sup>2</sup>, situadas na península de Macau, onde se encontra construído o prédio com o n.º 9 da Travessa dos Poços, descritas na CRP sob o n.º 22 757 a fls. 350 do livro B52L, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 190 463G.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto dos referidos terrenos com a construção de um edifício de 4 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, o sobredito titular submeteu em 23 de Agosto de 2010, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, um projecto de obra que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdirectora, de 29 de Outubro de 2010.

4. O terreno no regime de propriedade perfeita encontra-se demarcado e assinalado com as letras «B1» e «B2», respectivamente, com as áreas de 32 m<sup>2</sup> e 6 m<sup>2</sup>, na planta n.º 3 925/1992, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 14 de Maio de 2010. Por seu turno, o terreno no regime de concessão por aforamento encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A1» e «A2», respectivamente, com as áreas de 32 m<sup>2</sup> e 7 m<sup>2</sup>, na mesma planta.

5. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, a execução do aproveitamento dos referidos terrenos exige a desanexação de duas parcelas demarcadas e assinaladas com as letras «B2» e «A2» na aludida planta cadastral, com as áreas de 6 m<sup>2</sup> e 7 m<sup>2</sup>, respectivamente, para integrarem o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, como via pública.

6. Atento o disposto no n.º 2 do artigo 179.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, que proíbe a anexação de parcelas de terreno pertencentes à mesma pessoa por títulos de natureza jurídica diversa, impõe-se uniformizar os regimes jurídicos das parcelas objecto de reaproveitamento conjunto através da sua concessão por arrendamento, nos termos decorrentes do artigo 7.º da Lei Básica da RAEM.

7. O requerente, em 12 de Janeiro de 2011, veio manifestar a vontade de ceder à RAEM o direito de propriedade sobre o terreno com a área de 38 m<sup>2</sup> e o domínio útil do terreno com a área de 39 m<sup>2</sup>, anteriormente identificados, para integrarem o domínio privado, e simultaneamente, solicitou a concessão por arrendamento a seu favor de uma parte desses terrenos, as parcelas assinaladas com as letras «B1» e «A1» na aludida planta cadastral, ambas com a área de 32 m<sup>2</sup>, para serem anexadas e aproveitadas, de forma a constituírem um único lote de terreno com a área de 64 m<sup>2</sup>.

8. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato que mereceu a concordância do requerente, expressa em declaração apresentada em 14 de Dezembro de 2011.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 10 de Maio de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 19 de Junho de 2012.

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。承批人透過於二零一二年八月十三日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十一、承批人已支付由本批示規範的合同第八條款2)項規定的溢價金及已提供該合同第十條款第2款規定的保證金。

#### 第一條款——合同標的

1. 為統一四幅位於澳門半島，其上建有大井巷9號，以及大井巷11號及定安街5號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零一零年五月十四日發出的第3925/1992號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”及“B2”定界及標示，面積分別為32平方米、7平方米、32平方米及6平方米的地塊的法律制度，本合同標的為：

1) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積32(叁拾貳)平方米，價值為\$101,078.00(澳門幣壹拾萬零壹仟零柒拾捌元整)，於上述地籍圖中以字母“A1”標示的地塊的利用權。該地塊將脫離標示於物業登記局B52L冊第350頁第22757號的土地及其利用權以乙方名義登錄於第190463G號，用作納入澳門特別行政區私產；

2) 甲方接納乙方以無償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積7(柒)平方米，價值為\$7,000.00(澳門幣柒仟元整)，在上述地籍圖中以字母“A2”標示的地塊的利用權。該地塊將脫離標示於物業登記局B52L冊第350頁第22757號的土地及其利用權以乙方名義登錄於第190463G號，用作納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

3) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積32(叁拾貳)平方米，價值為\$202,156.00(澳門幣貳拾萬零貳仟壹佰伍拾陸元整)，於上述地籍圖中以字母“B1”標示的地塊的所有權。該地塊將脫離標示於物業登記局B29冊第78頁背頁第10869號的土地及其所有權以乙方名義登錄於第190466G號，用作納入澳門特別行政區私產；

4) 甲方接納乙方以無償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積6(陸)平方米，價值為\$6,000.00(澳門幣陸仟元整)，於上述地籍圖中以字母“B2”標示的地塊的所有權。該地塊將脫離標示於物業登記局B29冊第78頁背頁第10869號的土地及其所有權以乙方名義登錄於第190466G號，用作納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao concessionário e por este expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 13 de Agosto de 2012.

11. O concessionário pagou o prémio estipulado na alínea 2) da cláusula oitava e prestou a caução estipulada no n.º 2 da cláusula décima, ambas do contrato titulado pelo presente despacho.

#### Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Para efeitos da unificação do regime jurídico, de quatro parcelas de terreno com as áreas de 32 m<sup>2</sup>, 7 m<sup>2</sup>, 32 m<sup>2</sup> e 6 m<sup>2</sup>, situadas na península de Macau, onde se encontram construídos o prédio n.º 9 da Travessa dos Poços, e o prédio com o n.º 11 da mesma travessa e o n.º 5 da Rua da Roseira, demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1» e «B2» na planta n.º 3 925/1992, emitida em 14 de Maio de 2010, pela DSCC, constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência onerosa pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do domínio útil da parcela de terreno com a área de 32 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 101 078,00 (cento e uma mil e setenta e oito patacas), assinalada com a letra «A1» na referida planta, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 22 757 a fls. 350 do livro B52L cujo domínio útil se acha registado a favor do segundo outorgante segundo a inscrição n.º 190 463G, destinada a integrar o domínio privado da RAEM;

2) A cedência gratuita pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do domínio útil da parcela de terreno com a área de 7 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 7 000,00 (sete mil patacas), assinalada com a letra «A2» na referida planta, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 22 757 a fls. 350 do livro B52L cujo domínio útil se acha registado a favor do segundo outorgante segundo a inscrição n.º 190 463G, destinada a integrar o domínio público da RAEM, como via pública;

3) A cedência onerosa pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do direito de propriedade da parcela de terreno com a área de 32 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 202 156,00 (duzentas e duas mil, cento e cinquenta e seis patacas), assinalada com a letra «B1» na referida planta, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 10 869 a fls. 78v do livro B29, registado a favor do segundo outorgante segundo a inscrição n.º 190 466G, destinada a integrar o domínio privado da RAEM;

4) A cedência gratuita pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do direito de propriedade da parcela de terreno com a área de 6 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 6 000,00 (seis mil patacas), assinalada com a letra «B2» na referida planta, a desanexar do terreno descrito na CRP sob o n.º 10 869 a fls. 78v do livro B29, registado a favor do segundo outorgante segundo a inscrição n.º 190 466G, destinada a integrar o domínio público da RAEM, como via pública;

5) 以租賃制度將1)及3)項所指以字母“A1”及“B1”標示，總價值為\$303,234.00（澳門幣叁拾萬零叁仟貳佰叁拾肆元整）的地塊批給乙方。

2. 上款所指在上述地籍圖中以字母“A1”及“B1”標示的地塊，將以租賃制度合併及共同利用，並組成一幅面積64（陸拾肆）平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

#### 第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

#### 第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高4（肆）層的樓宇，其建築面積按用途分配如下：

- 1) 住宅 ..... 201平方米；
- 2) 商業 ..... 50平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

#### 第四條款——租金

1. 乙方每年繳付的租金如下：

1) 土地利用期間，每平方米批出土地的租金為\$2.00（澳門幣貳元整），總金額為\$128.00（澳門幣壹佰貳拾捌元整）；

2) 土地利用完成後，改為：

- (1) 住宅用途的建築面積每平方米\$1.00（澳門幣壹元整）；
- (2) 商業用途的建築面積每平方米\$1.50（澳門幣壹元伍角）。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例的新訂租金的即時實施。

#### 第五條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為30（叁拾）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

5) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento, das parcelas de terreno, referidas nas alíneas 1) e 3) assinaladas com as letras «A1» e «B1», as quais é atribuído o valor global de \$ 303 234,00 (trezentas e três mil, duzentas e trinta e quatro patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A1» e «B1» na referida planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área 64 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

#### Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade:

- 1) Habitação ..... 201 m<sup>2</sup>;
- 2) Comércio ..... 50 m<sup>2</sup>.

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

#### Cláusula quarta — Renda

1. O segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de aproveitamento, \$ 2,00 (duas patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no momento global de \$ 128,00 (cento e vinte e oito patacas);

2) Após a conclusão de aproveitamento, passa a pagar:

- (1) \$ 1,00 (uma pataca) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;
- (2) \$ 1,50 (uma pataca e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

#### Cláusula quinta — Prazo do aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應依照下列期限遞交有關計劃及開始施工：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計30（叁拾）日內，制定和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電和其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60（陸拾）日內，遞出發出工程准照的申請書；

3) 由工程准照發出之日起計15（拾伍）日內，開始施工。

4. 為遵守上款所指期限的效力，計劃須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

#### 第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一零年五月十四日發出的第3925/1992號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”及“B2”定界及標示的土地，並移走其上可能存在的所有建築物、物料和基礎設施。

#### 第七條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第五條款所訂定的任一期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$1,000.00（澳門幣壹仟元整），延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第八條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金\$303,234.00（澳門幣叁拾萬零叁仟貳佰叁拾肆元整），繳付方式如下：

1) \$202,156.00（澳門幣貳拾萬零貳仟壹佰伍拾陸元整），透過讓與第一條款第1款3）項所述的“B1”地塊，以實物繳付；

2) \$101,078.00（澳門幣壹拾萬零壹仟零柒拾捌元整），當乙方按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須向甲方一次性全數繳付。

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, o segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

#### Cláusula sexta — Encargos especiais

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação do terreno demarcado e assinalado com as letras «A1», «A2», «B1» e «B2» na planta n.º 3 925/1992, emitida pela DSCC, em 14 de Maio de 2010, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

#### Cláusula sétima — Multas

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 1 000,00 (mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula oitava — Prémio de contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, \$ 303 234,00 (trezentas e três mil, duzentas e trinta e quatro patacas) da seguinte forma:

1) \$ 202 156,00 (duzentas e duas mil, cento e cinquenta e seis patacas), em espécie, pela cedência da parcela «B1» referida na alínea 3) do n.º 1 da cláusula primeira;

2) \$ 101 078,00 (cento e uma mil, setenta e oito patacas), pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

**第九條款——保證金**

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供保證金，金額為\$128.00（澳門幣壹佰貳拾捌元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

**第十條款——轉讓**

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的銀行擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

**第十一條款——使用准照**

僅在履行第六條款規定的義務後，方發出使用准照。

**第十二條款——監督**

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

**第十三條款——失效**

1. 本批給在下列情況下失效：

1) 第七條款第1款規定的加重罰款期限屆滿；

2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；

3) 土地利用中斷超過90（玖拾）日，但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

**Cláusula nona — Caução**

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 128,00 (cento e vinte e oito patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referido no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

**Cláusula décima — Transmissão**

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

**Cláusula décima primeira — Licença de utilização**

A licença de utilização apenas é emitida desde que sejam cumpridas as obrigações previstas na cláusula sexta.

**Cláusula décima segunda — Fiscalização**

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

**Cláusula décima terceira — Caducidade**

1. A presente concessão caduca nos seguintes casos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 da cláusula sétima;

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A caducidade da concessão determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.



#### 第十四條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本批給可被解除：

1) 不準時繳付租金；

2) 當土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；

3) 違反第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

#### 第十五條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

#### 第十六條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

#### Cláusula décima quarta — Rescisão

1. A presente concessão pode ser rescindida quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

1) Falta do pagamento pontual da renda;

2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima.

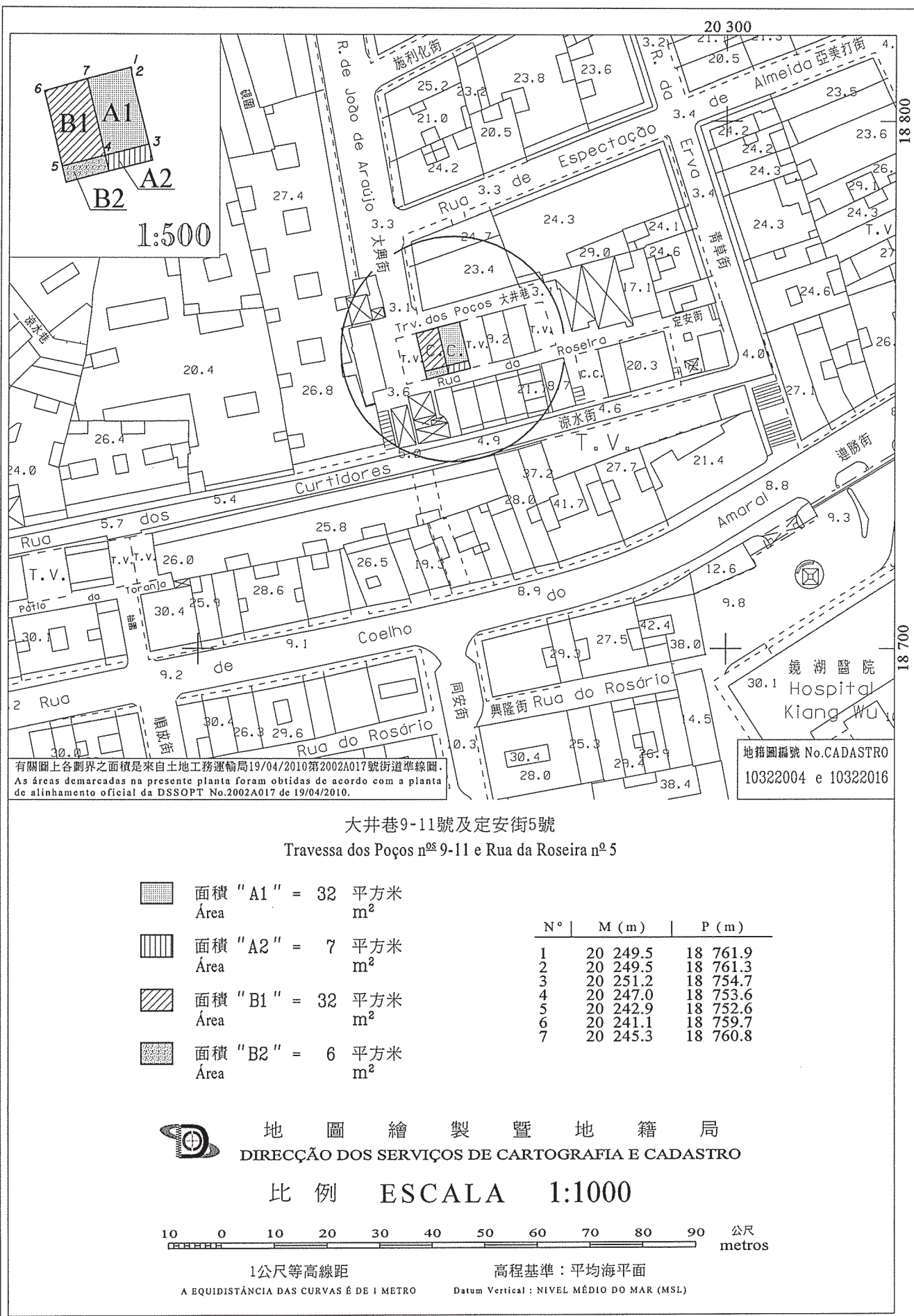
2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



## 四至 Confrontações actuais :

- A1+B1 地塊 :  
Parcelas A1+B1 :
- 北 - 大井巷;  
N - Travessa dos Poços;  
南 - 定安街 (A2及 B2地塊);  
S - Rua da Roseira (Parcelas A2 e B2);  
東 - 大井巷 7號 (nº21759);  
E - Travessa dos Poços nº7 (nº21759);  
西 - 定安街 3號 (nº10316)。  
W - Rua da Roseira nº3 (nº10316)。
- A2+B2 地塊 :  
Parcelas A2+B2 :
- 北 - A1及 B1地塊;  
N - Parcelas A1 e B1;  
南 - 定安街;  
S - Rua da Roseira;  
東 - 大井巷 7號 (nº21759);  
E - Travessa dos Poços nº7 (nº21759);  
西 - 定安街 3號 (nº10316)。  
W - Rua da Roseira nº3 (nº10316)。

- 備註: - "A1+A2"地塊, 相應為標示編號 22757。(AF)  
OBS: As parcelas "A1+A2" correspondem à totalidade da descrição nº22757.(AF)
- "B1+B2"地塊, 相應為標示編號 10869。(PPF)  
As parcelas "B1+B2" correspondem à totalidade da descrição nº10869.(PPF)
- "A2+B2"地塊, 用作為公共道路之土地, 應被騰空及歸入澳門特別行政區公產。  
As parcelas "A2+B2" são terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupado e integrado no Domínio Público da R.A.E.M..



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

屬本圖附件 3925/1992 於 14/05/2010  
Anexo à Planta de

二零一二年十月十七日於運輸工務司司長辦公室

辦公室代主任 張佩儀

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas,  
aos 17 de Outubro de 2012. — A Chefe do Gabinete, substituta,  
Cheong Pui I.

**審計署****批示摘錄**

摘錄自審計局局長於二零一二年九月二十四日的批示：

根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，張詠儀、鍾泳茵、夏家敏、楊超華、楊洪偉及黃偉達在本署擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零一二年十月十八日起續期一年。

摘錄自審計局局長於二零一二年十月四日的批示：

根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳欣澈、張雅麗、霍詩敏、盧嘉華及盧美莉在本署擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零一二年十一月三日起續期一年。

二零一二年十月十七日於審計署

審計長辦公室代主任 鄒家禮

**海關****批示摘錄**

摘錄自保安司司長於二零一二年十月五日所作之批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條所指條文，並聯同經第25/2008號行政法規修改並重新公布第21/2001號行政法規第三十二條的規定，鑑於其工作表現及認為適宜，以定期委任方式，由二零一二年十一月一日起，續委任下述人員擔任如下的主管職位，為期二年：

關務總長，編號02880——周見靄，為海關行政財政廳廳長；

副關務總長，編號23841——李子城，為海關財政處處長。

摘錄自保安司司長於二零一二年十月十一日所作的批示：

鑑於符合第2/2008號法律第八條第四款的規定，根據現行第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第

**COMISSARIADO DA AUDITORIA****Extractos de despachos**

Por despachos do director dos Serviços de Auditoria, de 24 de Setembro de 2012:

Cheong Weng I, Chong Weng Ian, Ha Ka Man, Ieong Chio Wa, Ieong Hong Wai e Wong Wai Tat, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 18 de Outubro de 2012.

Por despachos do director dos Serviços de Auditoria, de 4 de Outubro de 2012:

Chan Ian Chit, Cheong Nga Lai, Fok Si Man, Lou Ka Wa e Lou Mei Lei, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 3 de Novembro de 2012.

Comissariado da Auditoria, aos 17 de Outubro de 2012. — O Chefe do Gabinete do Comissário da Auditoria, substituto, *Chau Ka Lai*.

**SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 5 de Outubro de 2012:

O pessoal abaixo mencionado — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, para exercer os seguintes cargos de chefia nestes Serviços, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugado com o artigo 32.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2008, e republicado pelo mesmo diploma, tendo em conta às suas qualidades de trabalho e sendo considerado adequado, a partir de 1 de Novembro de 2012:

Chau Kin Oi, como intendente alfandegária n.º 02 880, como chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;

Lei Chi Seng, como subintendente alfandegário n.º 23 841, como chefe da Divisão Financeira.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 11 de Outubro de 2012:

Chau Leng Chi, verificadora alfandegária n.º 85 920 — nomeada, definitivamente, como verificadora de primeira alfandegária da carreira geral de base do quadro de pessoal alfandegário destes Serviços, 1.º escalão, tendo em consideração o disposto

十九條、第二十條第一款a) 項及第8/2008號行政法規第二條的規定，確定委任關員編號85920——周凌子為海關關員編制一般基礎職程第一職階一等關員。

上述人員晉升之職位的年資及薪俸自二零一二年九月十五日開始計算。

二零一二年十月十六日於海關

副關長 賴敏華

estipulado no artigo 8.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2008, nos termos dos artigos 19.º e 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008.

A antiguidade e o vencimento em relação à promoção ao posto em questão do pessoal acima referido são contadas a partir de 15 de Setembro de 2012.

Serviços de Alfândega, aos 16 de Outubro de 2012. — A Subdirectora-geral, *Lai Man Wa*.

## 海關福利會

### 批示摘錄

根據經第28/2009號行政法規修改，並經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十三條之規定，茲公佈經由保安司司長於二零一二年十月八日批示核准之海關福利會二零一二年財政年度本身預算之第一次修改：

### 二零一二財政年度海關福利會本身預算第一次修改

#### 1.ª alteração ao orçamento privativo da Obra Social dos Serviços de Alfândega relativo ao ano económico de 2012

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	01	07	00	02	委員會成員 Membros de conselhos	800.00	
02	02	06	00	00	服裝 Vestuário		800.00
					總額 Total	800.00	800.00

二零一二年十月十日於海關福利會——主席：海關關長 徐禮恆——副主席：副海關關長 賴敏華——秘書：海關行政財政廳廳長 周見靄——委員：財政局公共開支處首席高級技術員 雲大衛

Obra Social dos Serviços de Alfândega, aos 10 de Outubro de 2012. — O Presidente, *Choi Lai Hang*, director-geral dos SA. — A Vice-presidente, *Lai Man Wa*, subdirectora-geral dos SA. — A Secretária, *Chau Kin Oi*, chefe do D.A.F. dos SA. — O Vogal, *Wan Tai Wai*, técnico superior principal do D.D.P. da D.S.F.

## 立法會輔助部門

## 議決摘錄

立法會執行委員會於二零一二年九月二十八日議決如下：

徐麗華——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，其在本會輔助部門擔任第二職階特級行政技術助理員的編制外合同續期一年，自二零一二年十月二十五日起生效。

立法會執行委員會於二零一二年十月十六日議決如下：

鄭淑勤，主任翻譯員——根據第14/2009號法律第二十七條第四款、第五款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，在二零一二年九月十九日第三十八期《澳門特別行政區公報》第二組內公佈的成績名單中唯一合格准考人，獲確定委任為本會人員編制傳譯及翻譯人員組別第一職階顧問翻譯員之職，以填補經第14/2008號及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律表一內的空缺。

二零一二年十月十八日於立法會輔助部門

秘書長 楊瑞茹

## 終審法院院長辦公室

## 批示摘錄

摘錄自辦公室主任於二零一二年十月四日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條、經十二月二十二日第39/2004號行政法規、十二月十八日第35/2009號行政法規及十二月十九日第39/2011號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款及第十四條第一款、第1/1999號法律第三條第三款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項、八月三日第14/2009號法律修改的八月二日第7/2004號法律第十四條第一款第二項、第二十六條第六款，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式續聘初級法院第二職階法院首席書記員Aníbal Manuel Gonçalves及Acácio Coelho，為期一年，由二零一二年十一月一日起生效。

二零一二年十月十七日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

## SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## Extractos de deliberações

Por deliberação da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 28 de Setembro de 2012:

Choi Lai Va — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnica administrativa especializada, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção vigente, a partir de 25 de Outubro de 2012.

Por deliberação da Ex.<sup>ma</sup> Mesa da Assembleia Legislativa, de 16 de Outubro de 2012:

Cheang Sok Kan, intérprete-tradutora chefe, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 38/2012, II Série, de 19 de Setembro — nomeada, definitivamente, intérprete-tradutora assessora, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 4 e 5, da Lei n.º 14/2009, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção vigente, indo ocupar o lugar constante do Mapa I anexo à Lei n.º 11/2000, na redacção das Leis n.ºs 14/2008 e 1/2010.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 18 de Outubro de 2012. — A Secretária-geral, *Ieong Soi U.*

## GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

## Extracto de despacho

Por despacho do chefe do Gabinete, de 4 de Outubro de 2012:

Aníbal Manuel Gonçalves e Acácio Coelho, ambos escrivães judiciais principais, 2.º escalão, contratados além do quadro, do TJB — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nas mesmas categorias, nos termos dos artigos 99.º da Lei Básica da RAEM, 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, ambos do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção dos Regulamentos Administrativos n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, n.º 35/2009, de 18 de Dezembro e n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, artigo 3.º, n.º 3, da Lei n.º 1/1999, n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugados com os artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), e 26.º, n.º 6, ambos da Lei n.º 7/2004, de 2 de Agosto, na redacção da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, e com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Novembro de 2012.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 17 de Outubro de 2012. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok.*

## 檢察長辦公室

## GABINETE DO PROCURADOR

## 表揚

## Louvor

治安警察局特警隊保護重要人物及設施組警員羅禮鵬自二零零四年七月八日至二零一一年十一月六日，在本院執行職務的七年多時間裡，表現幹練機智、富責任感、且積極認真、忠誠盡責，其盡忠職守的工作態度是值得肯定和嘉許的，為此，本人特對他予以表揚。

二零一一年十一月四日

檢察長 何超明

O guarda do Grupo de Protecção de Altas Entidades e Instalações Importantes da Unidade Tática de Intervenção da Polícia do CPSP, Lo Lai Pang, desde 8 de Julho de 2004 até 6 de Novembro de 2011, durante os mais de sete anos em que desempenhou as suas funções neste Ministério Público, demonstrou inteligência, responsabilidade, seriedade, dedicação e zelo. Pela forma dedicada como executou o seu trabalho, é-me grato e justo distinguir Lo Lai Pang, conferindo-lhe louvor.

4 de Novembro de 2011.

O Procurador, *Ho Chio Meng*.

## 批示摘錄

## Extractos de despachos

摘錄自檢察長於二零一二年九月十九日的批示：

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Procurador, de 19 de Setembro de 2012:

盧一虹——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室第一職階首席技術輔導員之編制外合同自二零一二年十月一日起續期一年。

Lou Yvonne — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETA-PM, vigente, a partir de 1 de Outubro de 2012.

陳衍鴻——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其在本辦公室第一職階二等技術輔導員之編制外合同自二零一二年十月六日起續期一年。

Chan In Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 6 de Outubro de 2012.

李宗智——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，其編制外合同自二零一二年十月十六日起續期一年，並由二零一二年十月十五日起轉為第二職階二等技術員。

Lei Chong Chi — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 16 de Outubro de 2012, e alterada a categoria para técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 15 de Outubro de 2012.

摘錄自檢察長於二零一二年九月二十五日的批示：

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Procurador, de 25 de Setembro de 2012:

羅偉球——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其在本辦公室第三職階輕型車輛司機之散位合同自二零一二年十月五日起續期一年。

Lo Wai Kao — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 5 de Outubro de 2012.

郭建文——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其在本辦公室第四職階輕型車輛司機之散位合同自二零一二年十月六日起續期一年。

Kuok Kin Man — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 4.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETA-PM, vigente, a partir de 6 de Outubro de 2012.

侯世震——根據經第38/2011號行政法規修改之第13/1999號行政法規第十九條第三款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項、第二款b)項之規定，其在本辦公室擔任第一職階特級技術輔導員之定期委任自二零一二年十月二十八日起續任一年。

Hao Sai Chan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2011, e artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 28 de Outubro de 2012.

摘錄自檢察長於二零一二年九月二十六日批示：

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Procurador, de 26 de Setembro de 2012:

楊健文、吳美寶——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以及第14/2009號法律第

Ieong Kin Man e Ng Mei Pou — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 15 de Outubro de 2012, e alterada a categoria para adjuntos-técnicos de

十三條第一款（二）項的規定，其編制外合同自二零一二年十月十五日起續期一年，並由二零一二年十月十四日起轉為第二職階一等技術輔導員。

何與文——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其在本辦公室第五職階輕型車輛司機之散位合同自二零一二年十月二十四日起續期一年。

摘錄自檢察長於二零一二年九月二十八日的批示：

何健鋒——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，其在本辦公室第四職階輕型車輛司機之散位合同自二零一二年十月六日起續期一年。

二零一二年十月十六日於檢察長辦公室

辦公室主任 黎建恩

1.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 13.<sup>o</sup>; n.<sup>o</sup> 1, alínea 2), da Lei n.<sup>o</sup> 14/2009, e 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, a partir de 14 de Outubro de 2012.

Ho U Man — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 5.<sup>o</sup> escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, a partir de 24 de Outubro de 2012.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Procurador, de 28 de Setembro de 2012:

Ho Kin Fong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de ligeiros, 4.<sup>o</sup> escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, a partir de 6 de Outubro de 2012.

Gabinete do Procurador, aos 16 de Outubro de 2012. — O Chefe do Gabinete, *Lai Kin Ian*.

## 個人資料保護辦公室

### 批示摘錄

摘錄自行政長官於二零一二年七月二十七日作出的批示：

根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用胡筠希在本辦公室擔任第一職階首席翻譯員，薪俸點540，為期一年，自二零一二年十月九日起生效。

二零一二年十月十五日於個人資料保護辦公室

辦公室主任 陳海帆

## GABINETE PARA A PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Executivo, de 27 de Julho de 2012:

Vu Kuan Hei — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como intérprete-tradutor principal, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 540, neste Gabinete, nos termos da Lei n.<sup>o</sup> 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), e dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, a partir de 9 de Outubro de 2012.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 15 de Outubro de 2012. — A Coordenadora do Gabinete, *Chan Hoi Fan*.

## 法務局

### 批示摘錄

按本局代局長於二零一二年七月二十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款c項的規定，鄭煜權在本局擔任第六職階輕型車輛司機職務的散位合同，自二零一二年十月十日起予以解除。

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despacho da directora destes Serviços, substituta, de 20 de Julho de 2012:

Kuong Iok Kun — rescindido o contrato de assalariamento como motorista de ligeiros, 6.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 44.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1, alínea c), do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Outubro de 2012.



按行政法務司司長於二零一二年九月十八日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項之規定，在二零一二年九月五日第三十六期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中唯一合格准考人第二職階首席高級技術員李宇騰，獲確定委任為本局人員編制高級技術員人員組別行政、財政及計劃範疇第一職階顧問高級技術員。

二零一二年十月十二日於法務局

局長 張永春

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 18 de Setembro de 2012:

Lei U Tang, técnico superior principal, 2.º escalão, único candidato aprovado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 36/2012, II Série, de 5 de Setembro — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, área administrativa, financeira e planeamento, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 12 de Outubro de 2012. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

## 民政總署

### 批示摘錄

根據十二月十七日第17/2001號法律核准的《民政總署章程》第二十九條第（一）項及經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十一條之規定，茲公佈行政法務司司長於二零一二年十月八日批准之民政總署二零一二年度本身預算之第三次預算修改：

### 二零一二年度民政總署本身預算之第三次修改

#### 3.ª alteração ao orçamento privativo do IACM do ano 2012

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

分類 Classificação						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
職能 Funcional	經濟 Económica						
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
						<b>經常開支 Despesas correntes</b>	
1-01-3	01	01	03	02	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	25,000.00
1-01-3	01	01	04	01	00	工資 Salários	190,000.00
1-01-3	01	01	04	02	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	60,000.00
1-01-3	01	01	05	02	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	30,000.00
1-01-3	01	01	07	00	99	其他 Outras	20,000.00

## INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

### Extracto de despacho

De acordo com o artigo 29.º, alínea I), dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, de 17 de Dezembro, juntamente com o artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009 e republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 3.ª alteração orçamental do IACM para o ano de 2012, autorizada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, em 8 de Outubro do corrente ano:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

分類 Classificação						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
職能 Funcional	經濟 Económica						
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
1-01-3	01	02	01	00	00	不定或臨時酬勞 Gratificações variáveis ou eventuais	50,000.00
1-01-3	01	02	03	00	01	額外工作 Trabalho extraordinário	818,000.00
1-01-3	01	02	04	00	00	錯算補助 Abono para falhas	60,000.00
1-01-3	01	02	10	00	06	特別假期之交通費 Transportes por motivo de licença especial	380,000.00
1-01-3	01	02	10	00	07	放棄享受特別假之補償 Compensação p/renúncia ao gozo da licença especial	35,000.00
1-01-3	01	02	10	00	10	工作表現獎賞 Prémio de avaliação de desempenho	50,000.00
1-01-3	01	02	10	00	99	其他 Outros	120,000.00
1-01-3	01	03	03	00	00	服裝及個人用品——實物 Vestuário e artigos pessoais — Espécie	210,000.00
1-01-3	01	06	01	00	00	膳食及住宿——負擔補償 Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	48,000.00
1-01-3	01	06	02	00	00	服裝及個人用品——負擔補償 Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	25,000.00
1-01-3	01	06	03	03	00	其他補助——負擔補償 Outros abonos — Compensação de encargos	15,000.00
1-01-3	01	06	04	00	00	各項補助——負擔補償 Abonos diversos — Compensação de encargos	10,000.00
1-01-3	02	01	03	00	99	其他 Outros	120,000.00
1-01-3	02	01	05	00	00	工場、修理廠及化驗室用品 Material fabril, oficial e de laboratório	230,000.00
1-01-3	02	01	06	00	00	榮譽及招待物品 Material honorífico e de representação	12,000.00
1-01-3	02	01	07	00	00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	40,000.00
1-01-3	02	02	01	00	00	原料及附料 Matérias-primas e subsidiárias	710,000.00
1-01-3	02	02	02	00	00	燃油及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	340,000.00
1-01-3	02	02	04	00	00	辦事處消耗 Consumos de secretaria	140,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

分類 Classificação						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
職能 Funcional	經濟 Económica						
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
1-01-3	02	02	07	00	03	清潔及消毒用品 Material de limpeza e desinfecção	180,000.00
1-01-3	02	02	07	00	04	食堂用品 Utensílios para cantinas	5,000.00
1-01-3	02	02	07	00	06	紀念品及獎品 Lembranças e ofertas	54,000.00
1-01-3	02	03	02	01	00	電費 Energia eléctrica	6,000,000.00
1-01-3	02	03	02	02	01	水及氣體費 Água e gás	800,000.00
1-01-3	02	03	02	02	02	衛生及清潔 Higiene e limpeza	1,350,000.00
1-01-3	02	03	02	02	03	管理費及保安 Condomínio e segurança	2,100,000.00
1-01-3	02	03	04	00	01	不動產 Bens imóveis	200,000.00
1-01-3	02	03	04	00	02	動產 Bens móveis	280,000.00
1-01-3	02	03	05	02	00	其他原因之交通費 Transportes por outros motivos	250,000.00
1-01-3	02	03	07	00	02	在澳門特別行政區之活動 Acções na RAEM	680,000.00
1-01-3	02	03	08	00	03	專業及技術書刊之製作 Publicações técnicas e especializadas	554,000.00
1-01-3	02	03	09	00	01	研討會及會議 Seminários e congressos	45,000.00
1-01-3	02	03	09	00	02	非技術性臨時工作 Trabalhos pontuais não especializados	400,000.00
1-01-3	02	03	09	00	03	文化、體育及康樂活動 Actividades culturais, desportivas e recreativas	1,700,000.00
1-01-3	02	03	09	00	99	其他 Outros	80,000.00
1-01-3	04	03	00	00	02	家庭及個人 Famílias e indivíduos	185,000.00
1-01-3	05	02	01	00	00	人員 Pessoal	50,000.00
1-01-3	05	02	02	00	00	物料 Material	150,000.00
1-01-3	05	02	03	00	00	不動產 Imóveis	81,000.00
1-01-3	05	02	04	00	00	車輛 Viaturas	39,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

分類 Classificação						追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
職能 Funcional	經濟 Económica						
	章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
1-01-3	05	02	05	00	00	雜項 Diversos	150,000.00
1-01-3	07	03	00	00	00	樓宇 Edifícios	1,200,000.00
1-01-3	07	06	00	00	00	各項建設 Construções diversas	1,505,000.00
1-01-3	07	10	00	00	00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	3,000,000.00
1-01-3	07	11	00	00	00	動物 Animais	128,000.00
						總額 Total	12,452,000.00

二零一二年十月十一日於民政總署

管理委員會主席 譚偉文

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 11 de Outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Tam Vai Man*.**退休基金會****決議摘錄**

按行政管理委員會二零一二年十月十七日的決議：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項的規定，在二零一二年九月十九日第三十八期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的成績名單中之合格應考人，盧美玲，第三職階顧問高級技術員，獲確定委任為本會人員編制第一職階首席顧問高級技術員。

**批示摘錄****退休/撫卹金的訂定**

按照行政法務司司長於二零一二年十月九日發出的批示：

(一) 教育暨青年局第七職階幼兒教育及小學教育二級教師鄭玉霞，退休及撫卹制度會員編號139165，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十二條第一款 b) 項而須

**FUNDO DE PENSÕES****Extracto de deliberação**

Por deliberação do Conselho de Administração, de 17 de Outubro de 2012:

Lu Mei Leng, técnico superior assessor, 3.º escalão, candidato aprovado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 38/2012, II Série, de 19 de Setembro — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Fundo, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, em vigor.

**Extractos de despachos****Fixação de pensões**Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 9 de Outubro de 2012:

1. Cheang Iok Ha, docente dos ensinos infantil e primário de nível 2, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com o número de subscritor 139165 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 262.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor

離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其十六年工作年數作計算，由二零一二年八月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的180點訂出，並在有關金額上加上三個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 海關第三職階一等關員鄭崇奇，退休及撫卹制度會員編號33421，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一二年九月二十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的320點訂出，並在有關金額上加上五個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階副警長Albertina de Jesus Agostinho，退休及撫卹制度會員編號53503，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一二年九月三日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第三職階首席警員譚志耀，退休及撫卹制度會員編號49174，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b) 項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a) 項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一二年九月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的360點訂出，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

— fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Agosto de 2012, uma pensão mensal correspondente ao índice 180 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Chiang Song Kei, verificador de primeira alfandegário, 3.º escalão, dos Serviços de Alfândega, com o número de subscritor 33421 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 23 de Setembro de 2012, uma pensão mensal correspondente ao índice 320 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do estatuto referido, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Albertina de Jesus Agostinho, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 53503 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligada do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 3 de Setembro de 2012, uma pensão mensal correspondente ao índice 420 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Tam Chi Io, guarda principal, 3.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 49174 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Setembro de 2012, uma pensão mensal correspondente ao índice 360 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階首席警員龍玉偉，退休及撫卹制度會員編號49425，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一二年九月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的370點訂出，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階首席警員Maria Jose Guerra，退休及撫卹制度會員編號53465，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一二年九月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的370點訂出，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第三職階一等警員Filomena Violeta Castilho，退休及撫卹制度會員編號53511，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一二年九月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的320點訂出，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 治安警察局第四職階副警長朱淑玲，退休及撫卹制度會員編號53570，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Long Iok Vai, guarda principal, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 49425 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Setembro de 2012, uma pensão mensal correspondente ao índice 370 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Maria Jose Guerra, guarda principal, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 53465 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Setembro de 2012, uma pensão mensal correspondente ao índice 370 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Filomena Violeta Castilho, guarda de primeira, 3.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 53511 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligada do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Setembro de 2012, uma pensão mensal correspondente ao índice 320 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Chu Sok Leng, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 53570 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Setembro de 2012, uma pensão mensal correspondente ao índi-

二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一二年九月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的420點訂出，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一)治安警察局第四職階警員李漢銓，退休及撫卹制度會員編號132063，須按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十二條第一款d)項規定離職退休，其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，再配合第二百六十五條第二款之規定，以其十七年工作年數作計算，由二零一二年九月八日開始以相等於現行薪俸索引表內的125點訂出，並在有關金額上加上三個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第三百一十條第二款規定，僅在收到處分通知之日起18個月後，方得收取退休金，故有關金額將於二零一四年三月八日起始獲發放。

(三)有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

#### 退休/撫卹金的修訂

按照行政法務司司長於二零一二年十月十一日作出的批示：

(一)修改刊登於二零一二年十月十七日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組內之行政法務司司長二零一二年十月五日訂定地圖繪製暨地籍局第八職階勤雜人員馮華盛之退休金訂定批示，退休及撫卹制度會員編號5614，因其退休前已晉階至第九職階勤雜人員。根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一二年九月十一日開始，修訂其每月退休金至相等於現行薪俸索引表內的220點，並在有關金額上加上六個根據第2/2011號法律第四條所指附表及第七、第八及第九條規定的年資獎金。

(二)有關所修訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

#### 權益歸屬比率的訂定

按照行政法務司司長於二零一二年十月十日作出的批示：

房屋局技術輔導員鍾振偉，供款人編號6097560，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一二年十月一日

ce 420 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lei Hon Chun, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com o número de subscritor 132063 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 262.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, em vigor — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 8 de Setembro de 2012, uma pensão mensal correspondente ao índice 125 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 17 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O valor fixado será abonado a partir de 8 de Março de 2014, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, em vigor, que estipula a percepção da respectiva pensão decorridos 18 meses sobre a data da notificação da pena.

3. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

#### Rectificação de pensões

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 11 de Outubro de 2012:

1. Rectificado o despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 5 de Outubro de 2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 42/2012, II Série, de 17 de Outubro, de fixação de pensão de aposentação de Fong Va Seng, auxiliar, 8.º escalão, da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, com o número de subscritor 5614 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, passando com início a 11 de Setembro de 2012, a pensão mensal a corresponder ao índice 220 da tabela em vigor, por ter sido progredido para auxiliar, 9.º escalão, antes da sua aposentação, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, e calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela, a que se refere o artigo 4.º, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.

2. O encargo com o pagamento do valor rectificado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

#### Fixação das taxas de reversão

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 10 de Outubro de 2012:

Chong Chan Wai, adjunto-técnico do Instituto de Habitação, com o número de contribuinte 6097560, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Outubro de 2012,

起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

按照行政法務司司長於二零一二年十月十一日作出的批示：

衛生局重型車輛司機詹健德，供款人編號6153990，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一二年九月二十四日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

二零一二年十月十八日於退休基金會

行政管理委員會主席 楊儉儀

nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 11 de Outubro de 2012:

Jim Kin Tak, motorista de pesados dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6153990, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 24 de Setembro de 2012, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Fundo de Pensões, aos 18 de Outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Jeong Kim I.*

## 財 政 局

### 批 示 摘 錄

按照本局局長於二零一二年八月二十八日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，梁明明在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同自二零一二年十月二十五日起獲續期一年。

按照本局局長於二零一二年九月四日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，黃淑婷在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同自二零一二年十一月一日起獲續期一年。

按照本局局長於二零一二年九月六日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，江裕天在本局擔任第一職階二等技術員職務的編制外合同自二零一二年十一月二日起獲續期一年。

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho da directora dos Serviços, de 28 de Agosto de 2012:

Leong Meng Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Outubro de 2012.

Por despacho da directora dos Serviços, de 4 de Setembro de 2012:

Wong Sok Teng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2012.

Por despachos da directora dos Serviços, de 6 de Setembro de 2012:

Kong U Tin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Novembro de 2012.



根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，吳紫茵在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同自二零一二年十月二十五日起獲續期一年。

按照本局副局長於二零一二年九月十三日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，劉嘉權在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同自二零一二年十一月一日起獲續期一年。

二零一二年十月十七日於財政局

局長 江麗莉

Ng Chi Ian — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Outubro de 2012.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 13 de Setembro de 2012:

Lao Ka Kun — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2012.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 17 de Outubro de 2012. — A Directora dos Serviços, *Vitória da Conceição*.

## 博 彩 監 察 協 調 局

### 批 示 摘 錄

根據簽署人於二零一二年九月十七日作出的批示：

應梁少麗之要求，其在本局擔任第二職階二等行政技術助理員職務之編制外合同自二零一二年十月十五日，即其於衛生局擔任職務日起予以解除。

二零一二年十月十六日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

## DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

### Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 17 de Setembro de 2012:

Leong Sio Lai — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 2.º escalão, nesta Direcção de Serviços, a partir de 15 de Outubro de 2012, data em que iniciou funções nos Serviços de Saúde.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aos 16 de Outubro de 2012. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

## 人 力 資 源 辦 公 室

### 批 示 摘 錄

摘錄自本人於二零一二年十月十八日作出的批示：

應劉嘉兒之請求，其在本辦公室擔任第一職階二等技術輔導員的編制外合同自二零一二年十一月二日起予以解除。

二零一二年十月十八日於人力資源辦公室

主任 盧瑞冰

## GABINETE PARA OS RECURSOS HUMANOS

### Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 18 de Outubro de 2012:

Lao Ka I — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 2 de Novembro de 2012.

Gabinete para os Recursos Humanos, aos 18 de Outubro de 2012. — A Coordenadora do Gabinete, *Lou Soi Peng*.

**金融情報辦公室****批示摘錄**

摘自經濟財政司司長於二零一二年八月三十日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用統計暨普查局第三職階顧問高級技術員王瑤琨到本辦公室擔任第一職階首席顧問高級技術員之職務，為期一年，由二零一二年十月九日起。

二零一二年十月十五日於金融情報辦公室

辦公室代主任 朱婉儀

**GABINETE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 30 de Agosto de 2012:

Wong Io Kuan, técnico superior assessor, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — requisitado, pelo período de um ano, para exercer funções de técnico superior assessor principal, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, vigente, a partir de 9 de Outubro de 2012.

Gabinete de Informação Financeira, aos 15 de Outubro de 2012. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Chu Un I.*

**治安警察局****批示摘錄**

摘錄自局長於二零一二年十月八日之批示：

應警員編號117070陳裔苗之要求，根據現行《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條第一款之規定，批准該人員自二零一二年十月十五日起免除工作，正式脫離治安警察局。

二零一二年十月十二日於治安警察局

局長 李小平警務總監

**CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extracto de despacho**

Por despacho do comandante, de 8 de Outubro de 2012:

Chan Ioi Mio, guarda n.º 117 070 — exonerada, a seu pedido, do seu cargo e abatida ao efectivo deste Corpo de Polícia, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do EMFSM, vigente, a partir de 15 de Outubro de 2012.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 12 de Outubro de 2012. — O Comandante, *Lei Siu Peng*, superintendente-geral.

**澳門監獄****批示摘錄**

摘錄自保安司司長於二零一二年八月六日作出的批示：

鄭洲，澳門監獄第一職階首席技術輔導員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期六個月，自二零一二年十一月一日起生效。

**ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 6 de Agosto de 2012:

Chiang Chao, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Estabelecimento Prisional — renovado o referido contrato, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 2012.

摘錄自澳門監獄組織、資訊及資源管理廳廳長於二零一二年九月二十一日作出的批示：

梁峻晞，澳門監獄第一職階首席高級技術員——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，配合經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，批准以附註方式修改其編制外合同第三條款，轉為所屬職級之第二職階，薪俸點為565點，自二零一二年十月二十二日起生效。

曾健華，澳門監獄第一職階一等高級技術員——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，配合經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，批准以附註方式修改其編制外合同第三條款，轉為所屬職級之第二職階，薪俸點為510點，自二零一二年十月二十二日起生效。

黎漢輝，澳門監獄第一職階一等技術員——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，配合經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，批准以附註方式修改其編制外合同第三條款，轉為所屬職級之第二職階，薪俸點為420點，自二零一二年十月二十二日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一二年九月二十五日作出的批示：

關潔冰及李節球，澳門監獄第二職階一等高級技術員——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項、第23/2011號行政法規第二十九條第一款及根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，批准以附註方式修改其編制外合同第三條款，改為第一職階首席高級技術員，薪俸點為540點，自二零一二年十月五日起（簽署附註之日）生效。

許文海及麥燦雄，澳門監獄第二職階一等行政技術助理員——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項、第23/2011號行政法規第二十九條第一款及根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，批准以附註方式修改其編制外合同第三條款，改為第一職階首席行政技術助理員，薪俸點為265點，自二零一二年十月五日起（簽署附註之日）生效。

Por despachos da chefe do Departamento de Organização, Informática e Gestão de Recursos, do Estabelecimento Prisional de Macau, de 21 de Setembro de 2012:

Leong Chon Hei, técnico superior principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 565, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Outubro de 2012.

Chang Kin Wa, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Outubro de 2012.

Lai Hon Fai, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 420, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Outubro de 2012.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para a Segurança, de 25 de Setembro de 2012:

Kuan Kit Peng e Lei Chit Kao, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, deste EPM — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos referidos contratos com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Outubro de 2012 (data de assinatura do averbamento).

Hoi Man Hoi e Mak Chan Hong, assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, deste EPM — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos referidos contratos com referência à categoria de assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Outubro de 2012 (data de assinatura do averbamento).

黎鴻安，澳門監獄第二職階首席技術輔導員——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項、第23/2011號行政法規第二十九條第一款及根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，批准以附註方式修改其編制外合同第三條款，改為第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400點，自二零一二年十月八日起（簽署附註之日）生效。

二零一二年十月十五日於澳門監獄

獄長 李錦昌

Lai Hong On, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 23/2011, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Outubro de 2012 (data de assinatura do averbamento).

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 15 de Outubro de 2012. — O Director, *Lee Kam Cheong*.

## 衛生局

### 批示摘錄

按代局長於二零一零年十二月十六日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局以下散位合同人員獲續期一年：

第一職階技術工人劉敏明，自二零一一年一月十二日起生效；

第四職階技術工人黃繼雄，自二零一一年一月二日起生效；

第四職階技術工人黃德銘，自二零一一年一月三日起生效。

按局長於二零一一年十二月十九日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局以下散位合同人員獲續期一年：

第一職階技術工人劉敏明，自二零一二年一月十二日起生效；

第四職階技術工人黃繼雄，自二零一二年一月二日起生效；

第四職階技術工人黃德銘，自二零一二年一月三日起生效。

按局長於二零一二年六月十四日的批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以試用期性質的散位合同方式聘用方嘉敏在本局擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350，為期六個月，自二零一二年八月二十日起生效。

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 16 de Dezembro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor:

Lau Man Meng, como operário qualificado, 1.º escalão, a partir de 12 de Janeiro de 2011;

Wong Kai Hong, como operário qualificado, 4.º escalão, a partir de 2 de Janeiro de 2011;

Wong Tak Meng, como operário qualificado, 4.º escalão, a partir de 3 de Janeiro de 2011.

Por despachos do director dos Serviços, de 19 de Dezembro de 2011:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor:

Lau Man Meng, como operário qualificado, 1.º escalão, a partir de 12 de Janeiro de 2012;

Wong Kai Hong, como operário qualificado, 4.º escalão, a partir de 2 de Janeiro de 2012;

Wong Tak Meng, como operário qualificado, 4.º escalão, a partir de 3 de Janeiro de 2012.

Por despacho do director dos Serviços, de 14 de Junho de 2012:

Fong Ka Man — contratado por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 20 de Agosto de 2012.

按局長於二零一二年六月二十一日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局以下散位合同人員獲續期一年：

第一職階一般服務助理員陳翠雯、項麗、楊鳳英、葉彩勤、劉玉蘭、李祖萍、梁啓智、羅綺琪及吳鳳儀，自二零一二年七月十一日起生效；

第一職階一般服務助理員周永健、何倩賢、林文遠、柳克玲、馬少梅及潘笑媚，自二零一二年七月十七日起生效。

按局長於二零一二年七月六日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局以下編制外合同人員獲續期兩年：

第二職階顧問醫生柯慶建，自二零一二年八月十日起生效；

第一職階主治醫生區德偉，自二零一二年八月十三日起生效；

第五職階普通科醫生林宗偉，自二零一二年八月二十五日起生效；

第五職階普通科醫生林允平，自二零一二年八月二十八日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局以下編制外合同人員獲續期一年：

第一職階主治醫生李國斌，自二零一二年九月一日起生效；

第三職階主治醫生龔斌，自二零一二年八月十二日起生效；

第五職階普通科醫生陳成颺，自二零一二年九月一日起生效；

第五職階普通科醫生秦國東，自二零一二年八月十六日起生效；

專科培訓的實習醫生歐仲源、鄭霆鋒、鍾景生、曹美芳、許釗虹、許主平、楊佩儀、林巧珊、林潤明、梁開業、梁永權、梁家寶、繆智豐、梅仲常、吳少芬、余美嫻及王燕，自二零一二年九月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局以下編制外合同人員獲續期兩年：

第五職階一級護士鄧彩亮，自二零一二年八月十二日起生效；

第五職階一級護士黃雪芬，自二零一二年八月七日起生效。

Por despachos do director dos Serviços, de 21 de Junho de 2012:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor:

Chan Choi Man, Hong Lai, Ieong Fong Ieng, Ip Choi Kan, Lao Iok Lan, Lei Chou Peng, Leong Kai Chi, Lo I Kei e Ng Fong I, como auxiliares de serviços gerais, 1.º escalão, a partir de 11 de Julho de 2012;

Chao Weng Kin, Ho Sin In, Lam Man Un, Lao Hak Leng, Ma Sio Mui e Poon Siu Mei, como auxiliares de serviços gerais, 1.º escalão, a partir de 17 de Julho de 2012.

Por despachos do director dos Serviços, de 6 de Julho de 2012:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor:

O Heng Kin, como médico consultor, 2.º escalão, a partir de 10 de Agosto de 2012;

Au Tak Wai, como médico assistente, 1.º escalão, a partir de 13 de Agosto de 2012;

Lam Chong Vai, como médico geral, 5.º escalão, a partir de 25 de Agosto de 2012;

Lam Wan Ping, como médico geral, 5.º escalão, a partir de 28 de Agosto de 2012.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor:

Lei Kuok Pan, como médico assistente, 1.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 2012;

Kong Pan, como médico assistente, 3.º escalão, a partir de 12 de Agosto de 2012;

Chan Su Pio, como médico geral, 5.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 2012;

Chon Kuok Tong, como médico geral, 5.º escalão, a partir de 16 de Agosto de 2012;

Ao Chong Un, Cheang Teng Fong, Chong Keng Sang, Chou Mei Fong, Hoi Chio Hong, Hoi Chu Peng, Ieong Pui I, Lam Hao San, Lam Ion Meng, Leong Hoi Ip, Leong Weng Kun, Leung Ka Pou, Miu Chi Fong, Mui Chong Seong, Ng Sio Fan, U Mei Sit e Wong In, como internos do internato complementar, a partir de 1 de Setembro de 2012.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor:

Tang Choi Leong, como enfermeiro, grau 1, 5.º escalão, a partir de 12 de Agosto de 2012;

Wong Sut Fan, como enfermeiro, grau 1, 5.º escalão, a partir de 7 de Agosto de 2012.

按局長於二零一二年七月十日之批示：

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階首席行政技術助理員伍樹佳、伍樹群、溫孝德及楊有成的編制外合同續期兩年，另根據第14/2009號法律第十三條規定，更改合同第三條款，轉為同一職級第二職階，自二零一二年八月一日起生效。

按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局以下編制外合同人員獲續期兩年：

第一職階二等高級技術員梁瑞華，自二零一二年七月二十七日起生效；

第二職階二等技術輔導員陳欣慰及麥耀昇，自二零一二年七月二十七日起生效。

按照二零一二年十月九日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消盧文光第C-0436號中醫師執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消黃嘉南第M-1606號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$304.00)

按照二零一二年十月十日本局一般衛生護理副局長的批示：

黃楚儀、郭曉虹、楊希、黎永輝、黃凱文——獲准許從事中醫職業，牌照編號分別是：W-0412、W-0413、W-0414、W-0415、W-0416。

(是項刊登費用為 \$304.00)

按照二零一二年十月十一日本局一般衛生護理副局長的批示：

周展謀——恢復第W-0349號中醫師執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$274.00)

按照二零一二年十月十六日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消朱啟裕第D-0135號及周家華第D-0136號牙科醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Julho de 2012:

Ng Su Kai, Ng Su Kuan, Wan Hao Tak e Yeung Iao Seng, assistentes técnicos administrativos principais, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 2.º escalão, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Agosto de 2012.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor:

Leong Soi Wa, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 27 de Julho de 2012;

Chan Ian Wai e Mak Io Seng, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 27 de Julho de 2012.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 9 de Outubro de 2012:

Lou Man Cong — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0436.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Wong Ka Nam — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-1606.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 10 de Outubro de 2012:

Wong Cho I, Kuok Hio Hong, Yang Xi, Lai Weng Fai e Wong Hoi Man — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs W-0412, W-0413, W-0414, W-0415 e W-0416.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 11 de Outubro de 2012:

Chao Chin Mao — concedida autorização para o reinício da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0349.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 16 de Outubro de 2012:

Chu Kai Yu e Chow Kar Wah — canceladas, por não terem cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de

的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

取消劉新耀第O-0130號牙科醫師執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$304.00)

取消聶珠容第T-0133號診療輔助技術員（臨床分析及公共衛生）執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$353.00)

唐永貽——恢復第M-1138號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$264.00)

二零一二年十月十七日於衛生局

局長 李展潤

18 de Maio, as autorizações para o exercício da profissão de médico dentista, licenças n.ºs D-0135 e D-0136.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Lao San Io — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de odontologista, licença n.º O-0130.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Nip Chu Iong — cancelada, por não ter cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de técnico de meios auxiliares de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e saúde pública), licença n.º T-0133.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Tong Weng I — concedida autorização para o reinício da profissão de médico, licença n.º M-1138.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Serviços de Saúde, aos 17 de Outubro de 2012. — O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

## 旅遊局

### 批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一二年七月十三日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用胡敏婷自二零一二年九月二十六日起在本局擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430，為期一年。

摘錄自本局局長於二零一二年七月十六日作出的批示：

郭寶健——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階一等行政技術助理員職務的編制外合同，自二零一二年九月十九日起續期二年。

蕭婉文——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第二職階二等技術輔導員職務的編制外合同，自二零一二年十月一日起續期二年。

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Julho de 2012:

Wu Man Teng — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Setembro de 2012.

Por despachos do director dos Serviços, de 16 de Julho de 2012:

Kok Pou Kin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 2012.

Sio Un Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2012.

摘錄自本局局長於二零一二年七月十七日作出的批示：

Adelaide Ferreira Castilho——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年六月七日起，職級晉階為編制外合同第三職階顧問高級技術員，薪俸點650的薪俸。

摘錄自本局局長於二零一二年七月十八日作出的批示：

梁燕嫦——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年七月八日起，職級晉階為編制外合同第三職階二等技術輔導員，薪俸點290的薪俸。

鍾燕婷——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年七月八日起，職級晉階為編制外合同第二職階一等技術輔導員，薪俸點320的薪俸。

余鳳清——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，在本局擔任第一職階一等行政技術助理員職務的編制外合同，自二零一二年十月一日起續期二年。

摘錄自本局局長於二零一二年七月二十三日作出的批示：

陳麗香——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第一職階勤雜人員職務的散位合同自二零一二年十月一日起續期一年。

摘錄自本局局長於二零一二年七月二十六日作出的批示：

黃雄坤——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第五職階重型車輛司機職務的散位合同自二零一二年十月八日起續期一年。

摘錄自本局代局長於二零一二年七月二十七日作出的批示：

陳秀影——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年七月十日起，職級晉階為編制外合同第三職階二等技術員，薪俸點390的薪俸。

摘錄自本局局長於二零一二年八月三日作出的批示：

洪燕楷——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第五職階重型車輛司機職務的散位合同自二零一二年十月八日起續期六個月。

Por despacho do director dos Serviços, de 17 de Julho de 2012:

Adelaide Ferreira Castilho — autorizada a progressão ao 3.º escalão na categoria de técnica superior assessora, contratada além do quadro, índice 650, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 7 de Junho de 2012.

Por despachos do director dos Serviços, de 18 de Julho de 2012:

Leong In Seong — autorizada a progressão ao 3.º escalão na categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, contratada além do quadro, índice 290, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 8 de Julho de 2012.

Chong In Teng — autorizada a progressão ao 2.º escalão na categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, contratada além do quadro, índice 320, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 8 de Julho de 2012.

U Fong Cheng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2012.

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Julho de 2012:

Chan Lai Heong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2012.

Por despacho do director dos Serviços, de 26 de Julho de 2012:

Wong Hong Kuan — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Outubro de 2012.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 27 de Julho de 2012:

Chan Sao Ieng — autorizada a progressão ao 3.º escalão na categoria de técnica de 2.ª classe, contratada além do quadro, índice 390, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 10 de Julho de 2012.

Por despacho do director dos Serviços, de 3 de Agosto de 2012:

Hong In Kai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como motorista de pesados, 5.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Outubro de 2012.



摘錄自本局代局長於二零一二年八月八日作出的批示：

曾狄強——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年七月二十一日起，職級晉階為編制外合同第二職階一高等級技術員，薪俸點510的薪俸。

徐學君——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第一職階勤雜人員職務的散位合同自二零一二年十月十八日起續期一年。

摘錄自本局代局長於二零一二年八月十日作出的批示：

李超群——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，在本局擔任第一職階勤雜人員職務的散位合同自二零一二年十月十八日起續期一年。

摘錄自本局代局長於二零一二年八月二十七日作出的批示：

唐向賢——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年八月十七日起，職級晉階為編制外合同第三職階二高等級技術員，薪俸點480的薪俸。

譚靈燕——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年八月二十一日起，職級晉階為編制外合同第三職階二等技術員，薪俸點390的薪俸。

馬海榮——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年八月十七日起，職級晉階為編制外合同第三職階二高等級技術員，薪俸點480的薪俸。

鄭嘉碧——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年八月五日起，職級晉階為編制外合同第二職階一等技術輔導員，薪俸點320的薪俸。

摘錄自本局代局長於二零一二年八月二十九日作出的批示：

郭嘉玲——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年八月十二日起，職級晉階為編制外合同第三職階二等技術輔導員，薪俸點290的薪俸。

丁寬樂——根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項之規定，自二零一二年八月十二日起，職級晉階為編制外合同第二職階一等技術輔導員，薪俸點320的薪俸。

二零一二年十月十五日於旅遊局

副局長 Manuel Gonçalves Pires Júnior

Por despachos da directora dos Serviços, substituta, de 8 de Agosto de 2012:

Chang Tek Keong — autorizada a progressão ao 2.º escalão na categoria de técnico superior de 1.ª classe, contratado além do quadro, índice 510, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 21 de Julho de 2012.

Choi Hok Kuan — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Outubro de 2012.

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 10 de Agosto de 2012:

Lei Chio Kuan — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Outubro de 2012.

Por despachos da directora dos Serviços, substituta, de 27 de Agosto de 2012:

Tong Heong In — autorizada a progressão ao 3.º escalão na categoria de técnica superior de 2.ª classe, contratada além do quadro, índice 480, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 17 de Agosto de 2012.

Tam Leng In — autorizada a progressão ao 3.º escalão na categoria de técnica de 2.ª classe, contratada além do quadro, índice 390, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 21 de Agosto de 2012.

Ma Hoi Weng — autorizada a progressão ao 3.º escalão na categoria de técnico superior de 2.ª classe, contratado além do quadro, índice 480, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 17 de Agosto de 2012.

Chiang Ka Pek — autorizada a progressão ao 2.º escalão na categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, contratada além do quadro, índice 320, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 5 de Agosto de 2012.

Por despachos da directora dos Serviços, substituta, de 29 de Agosto de 2012:

Kuok Ka Leng — autorizada a progressão ao 3.º escalão na categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, contratada além do quadro, índice 290, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Agosto de 2012.

Teng Fun Lok — autorizada a progressão ao 2.º escalão na categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, contratado além do quadro, índice 320, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Agosto de 2012.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 15 de Outubro de 2012.  
— O Subdirector dos Serviços, Manuel Gonçalves Pires Júnior.

**體育發展局****批示摘錄**

摘錄自本件簽署人於二零一二年十月五日作出的批示：

應潘志洪的請求，其在本局擔任第二職階勤雜人員的散位合同，自二零一二年十月十八日起予以解除。

二零一二年十月十八日於體育發展局

局長 黃有力

**INSTITUTO DO DESPORTO****Extracto de despacho**

Por despacho do signatário, de 5 de Outubro de 2012:

Pun Chi Hong — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, neste Instituto, a partir de 18 de Outubro de 2012.

Instituto do Desporto, aos 18 de Outubro de 2012. — O Presidente do Instituto, *Vong Iao Lek*.

**旅遊學院****批示摘錄**

摘錄自社會文化司司長於二零一二年九月十三日之批示：

Diamantina Luíza do Rosário Sá Coimbra——根據第15/2009號法律第五條第一款及第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，自二零一二年十二月十八日起，以定期委任方式續任為旅業及酒店業學校校長，為期二年。

根據本學院院長於二零一二年九月十三日之批示：

張笑芳，本學院第二職階一等技術輔導員，屬編制外合同——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條的規定，其編制外合同獲續期兩年，並屬同一職級及職階，由二零一二年十一月六日起生效。

**聲明**

為著應有之效力，茲聲明何惠珍在本院以散位合同方式擔任第六職階勤雜人員，因達年齡上限及其散位合同期滿，由二零一二年十月十五日起終止職務。

二零一二年十月十六日於旅遊學院

副院長 甄美娟

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Setembro de 2012:

Diamantina Luíza do Rosário Sá Coimbra — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como directora da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 18 de Dezembro de 2012.

Por despacho da presidente, deste Instituto, de 13 de Setembro de 2012:

Cheung Shiu Fong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, na mesma categoria e escalão, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Novembro de 2012.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que Ho Wai Chan, assalariado, cessou funções como auxiliar, 6.º escalão, deste Instituto, por ter atingido o limite de idade e o termo do prazo do seu contrato de assalariamento, a partir de 15 de Outubro de 2012.

Instituto de Formação Turística, aos 16 de Outubro de 2012. — A Vice-Presidente do Instituto, *Ian Mei Kun*.

**社會保障基金****議決摘錄**

按照社會保障基金行政管理委員會二零一二年十月十一日議決：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條，以及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，以附註形式修改胡錦強在本基金擔任職務的編制外合同第三條款，轉為收取相等於第一職階顧問高級技術員的薪俸點600點，自二零一二年十月十二日起生效。

二零一二年十月十二日於社會保障基金

行政管理委員會主席 葉炳權

**土地工務運輸局****批示摘錄**

摘錄自簽署人於二零一二年九月十七日作出的批示：

陳慧敏，第一職階首席高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，由二零一二年十一月十三日起生效。

摘錄自簽署人於二零一二年九月十八日作出的批示：

李銘深，第一職階首席高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，由二零一二年十一月十四日起生效。

摘錄自簽署人於二零一二年九月二十一日作出的批示：

盧詩敏，第一職階二等翻譯員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，由二零一二年十一月二十一日起生效。

二零一二年十月十六日於土地工務運輸局

局長 賈利安

**FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de deliberação**

Por deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 11 de Outubro de 2012:

Wu Kam Keong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, área de informática, neste FSS, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Outubro de 2012.

Fundo de Segurança Social, aos 12 de Outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ip Peng Kin*.

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despacho do signatário, de 17 de Setembro de 2012:

Chan Vai Man, técnica superior principal, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Novembro de 2012.

Por despacho do signatário, de 18 de Setembro de 2012:

Lee Ming Sum, técnico superior principal, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Novembro de 2012.

Por despacho do signatário, de 21 de Setembro de 2012:

Lou Si Man, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Novembro de 2012.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 16 de Outubro de 2012. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.